

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 115 (CENTO E QUINZE) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR.....02

SEÇÃO III

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

RESOLUÇÃO CUV.....024

SEÇÃO IV

EDITAL

ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....099

ESPECIALIZAÇÃO EM HEMATOLOGIA CLÍNICA.....107

ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROLOGIA.....111

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

NÉLITON VENTURA
Pró-Reitor de Administração

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA N.º 54.919, de 11 de novembro de 2015.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991, e o que consta do processo nº 23069.022755/2016-61,

RESOLVE:

Art.1º **Designar EDUARDO TELLES VIANNA**, Auxiliar em Administração, código 701.405, Matrícula SIAPE nº 0306524, para exercer a função de **Secretária da Secretaria Administrativa do Instituto de Psicologia**.

Art. 2º Esta designação não corresponde à função gratificada ou a cargo de direção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

PORTARIA N.º 54.920, de 11 de novembro de 2015.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991, e o que consta do processo nº 23069.085520/2015-80,

RESOLVE:

Art.1º **Designar** a partir de 12/05/2015, **MARIA CRISTINA GOULART DAMASCENO VARGAS**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº 0304622, para exercer a função de Secretária da Secretaria Administrativa do Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus de Rio das Ostras.

Art. 2º Esta designação não corresponde à função gratificada ou a cargo de direção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

PORTARIA N.º 54.940, de 12 de novembro de 2015.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.008759/2015-36, resolve:

RESOLVE:

Art.1º **Exonerar** a pedido, a partir de 14/09/2015, **MIGUEL LUIZ RIBEIRO FERREIRA**, Matrícula SIAPE nº 0308671, do cargo de direção de Coordenador da Coordenação de Pós-Graduação “Lato Sensu”, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - Código CD-4, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 53.391, de 29/01/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

PORTARIA N.º 54.941, de 12 de novembro de 2015.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do processo nº 23069.043023/2015-12,

RESOLVE:

Art.1º **Dispensar** **RENATO REVELLES MATHIAS**, Matrícula Siape nº 305195, como substituto eventual do cargo de direção de Coordenador da UNITEVÊ, da Superintendência de Comunicação Social - Código CD-4, para o qual foi designado através da Portaria nº 46.539, de 21/03/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

PORTARIA N.º 54.942, de 12 de novembro de 2015.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.043023/2015-12,

RESOLVE:

Art.1º **Designar RODRIGO MORAES BITTENCOURT SCISINIO ALONSO**, Técnico em Audiovisual, código 701.221, Matrícula SIAPE nº 1911546, como Substituto Eventual do Coordenador da UNITEVÊ, da Superintendência de Comunicação Social - Código CD-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

PORTARIA N.º 54.943, de 12 de novembro de 2015.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.008958/2015-44,

RESOLVE:

Art.1º **Dispensar** a pedido, a partir de 03/11/2015, **SUSANA FONSECA BARBOSA**, Matrícula SIAPE 1505178, da função gratificada de Chefe da Seção de Sistema Acadêmico, da Gerência Operacional de Tecnologia, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - Código FG-4 para a qual foi designado(a) através da Portaria nº 48.925, de 25/03/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

PORTARIA N.º 54.959, de 13 de novembro de 2015.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.085425/2015-86,

RESOLVE:

Art.1º **Designar** com efeitos retroativos a 01 de abril de 2015, **SORAYA RODRIGUES MARTINS**, Professor do Magistério Superior, código 701.005, Matrícula SIAPE nº 2086937, para exercer a função de Coordenador do Serviço de Psicologia Aplicada, do Instituto de Humanidades e Saúde da UFF, do Campus Rio das Ostras.

Art. 2º Esta designação não corresponde à função gratificada ou a cargo de direção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

PORTARIA N.º 54.960, de 13 de novembro de 2015.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.085425/2015-86,

RESOLVE:

Art.1º **Designar** com efeitos retroativos a 15 de abril de 2015, **SUZANA CANEZ DA CRUZ LIMA**, Professor do Magistério Superior, código 705.001, Matrícula SIAPE nº 1774743, como Substituto Eventual do Coordenador do Serviço de Psicologia Aplicada, do Instituto de Humanidades e Saúde da UFF, do Campus Rio das Ostras.

Art. 2º Esta designação não corresponde à função gratificada ou a cargo de direção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

PORTARIA N.º 54.963, de 17 de novembro de 2015.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.009418/2015-88,

RESOLVE:

Art.1º **Exonerar**, a partir de 18/11/2015, **WAINER DA SILVEIRA E SILVA**, Matrícula SIAPE nº 306090, do cargo de direção de Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, Código CD-2 para o qual foi nomeado através da Portaria nº 52.898, de 09/12/2014, publicada em 10/12/2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

PORTARIA N.º 54.964, de 17 de novembro de 2015.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 20369.009418/2015-88,

RESOLVE:

Art.1º **Nomear** como convidado, a partir de 19/11/2015, **CRESUS VINICIUS DEPES DE GOUVÊA** para exercer o cargo de direção de Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Extensão - Código CD-2.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

PORTARIA N.º 54.965, de 18 de novembro de 2015.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.009420/2015-57,

RESOLVE:

Art.1º **Exonerar UBIRAJARA SIQUEIRA DE ARAÚJO**, Matrícula SIAPE nº 303221, do cargo de direção de Coordenador da Coordenação de Gestão de Moradia Estudantil, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Código CD-4, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 53.154, de 07/01/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

PORTARIA N.º 54.985, de 23 de novembro de 2015.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.043262/2015-64,

RESOLVE:

Art.1º **Dispensar** a partir 24/11/2015, **CARLOS ALBERTO FARIAS GOMES**, Matrícula SIAPE 0436473, da função gratificada de Chefe da Seção de Operações da Divisão de Exibição da Coordenação da UNITEVÊ, da Superintendência de Tecnologia da Informação - Código FG-6 para o qual foi designado(a) através da Portaria nº 45.971, de 28/11/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

PORTARIA N.º 54.986, de 23 de novembro de 2015.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.043262/2015-64,

RESOLVE:

Art.1º **Dispensar** a partir de 24/11/2015, **ELIEZER MOREIRA DA SILVA**, Matrícula SIAPE 0436281, da função gratificada de Chefe da Seção de Análise de Conteúdo da Divisão de Programação da Coordenação da UNITEVÊ, da Superintendência de Tecnologia da Informação - Código FG-6 para o qual foi designado(a) através da Portaria nº 45.718, de 03/10/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

PORTARIA N.º 54.987, de 23 de novembro de 2015.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.043262/2015-64,

RESOLVE:

Art.1º **Dispensar** a partir de 24/11/2015, **JORGE LUIZ DA SILVA MATTOS**, Matrícula SIAPE 0436068, da função gratificada de Chefe da Seção de Almoxarifado da Divisão de Estúdio da Coordenação da UNITEVÊ, da Superintendência de Tecnologia da Informação - Código FG-6 para o qual foi designado(a) através da Portaria nº 45.720, de 03/10/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

PORTARIA N.º 54.988, de 23 de novembro de 2015.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.043262/2015-64,

RESOLVE:

Art.1º **Designar** a partir de 24/11/2015, **RODRIGO MORAES BITTENCOURT SCISINIO ALONSO**, Técnico em Audiovisual, código 701.221, Matrícula SIAPE nº 1911546, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Operações da Divisão de Exibição da Coordenação da UNITEVÊ, da Superintendência de Tecnologia da Informação - Código FG-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

PORTARIA N.º 54.989, de 23 de novembro de 2015.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.043262/2015-64,

RESOLVE:

Art.1º **Designar** a partir de 24/11/2015, **RAFAEL SAAR DA COSTA**, Técnico em Audiovisual, código 701.221, Matrícula SIAPE nº 1888948, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Análise de Conteúdo da Divisão de Programação da Coordenação da UNITEVÊ, da Superintendência de Tecnologia da Informação - Código FG-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

PORTARIA N.º 54.990, de 23 de novembro de 2015.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.043262/2015-64,

RESOLVE:

Art.1º **Designar** a partir de 24/11/2015, **RAFAEL REBELLO MOREIRA ALT**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº 1730292, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Almoxarifado da Divisão de Estúdio da Coordenação da UNITEVÊ, da Superintendência de Tecnologia da Informação - Código FG-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

PORTARIA N.º 54.994, de 23 de novembro de 2015.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.008156/2015-34,

RESOLVE:

Art.1º **Tornar** sem efeito a nomeação de **FELIPE RODRIGUES E SILVA**, Técnico de Laboratório, Código 701.244, efetivada através da portaria nº 54.682 de 09/10/2015, publicada no D.O.U nº 196, pág. 26, de 14/10/2015, em virtude de não ter tomado posse no prazo legal, conforme determina o parágrafo 6º, do artigo 13, da Lei nº 8112/90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

PORTARIA N.º 54.995, de 23 de novembro de 2015.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.008258/2015-50,

RESOLVE:

Art.1º **Tornar** sem efeito a nomeação de **MARCUS VINICIUS DE ASSIS E SILVA**, Assistente em Administração, Código 701.200, efetivada através da portaria nº 54.684 de 09/10/2015, publicada no D.O.U nº 196, pág. 26, de 14/10/2015, em virtude de não ter tomado posse no prazo legal, conforme determina o parágrafo 6º, do artigo 13, da Lei nº 8112/90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

PORTARIA N.º 54.996, de 23 de novembro de 2015.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.008279/15-75,

RESOLVE:

Art.1º **Tornar** sem efeito a nomeação de **NATIELI DA SILVA SARAIVA**, Assistente em Administração, Código 701.200, efetivada através da portaria nº 54.687 de 09/10/2015, publicada no D.O.U nº 196, pág. 28, de 14/10/2015, em virtude de não ter tomado posse no prazo legal, conforme determina o parágrafo 6º, do artigo 13, da Lei nº 8112/90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

PORTARIA N.º 54.997, de 23 de novembro de 2015.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.008121/2015-03,

RESOLVE:

Art.1º **Tornar** sem efeito a nomeação de **THAIS PAIVA DE OLIVEIRA**, Assistente em Administração, Código 701.200, efetivada através da portaria nº 54.684 de 09/10/2015, publicada no D.O.U nº 196, pág. 26, de 14/10/2015, em virtude de não ter tomado posse no prazo legal, conforme determina o parágrafo 6º, do artigo 13, da Lei nº 8112/90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

PORTARIA N.º 54.998, de 23 de novembro de 2015.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.008167/15-14,

RESOLVE:

Art.1º **Tornar** sem efeito a nomeação de **THIAGO DA CUNHA BRITO**, Analista de Tecnologia da Informação, Código 701.062, efetivada através da portaria nº 54.716 de 09/10/2015, publicada no D.O.U nº 196, pág. 32, de 14/10/2015, em virtude de não ter tomado posse no prazo legal, conforme determina o parágrafo 6º, do artigo 13, da Lei nº 8112/90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

PORTARIA N.º 54.999, de 23 de novembro de 2015.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo n.º 23069.056808/2012-02,

RESOLVE:

Art.1º **Tornar** sem efeito a nomeação de **VANUSA DE ABREU BORGES DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, Código 701.233, efetivada através da portaria n.º 54.577 de 09/09/2015, publicada no D.O.U. n.º 174, Seção 02, seção 02, pág. 32, de 11/09/2015, em virtude de não ter tomado posse no prazo legal, conforme determina o parágrafo 6º, do artigo 13, da Lei n.º 8112/1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

PORTARIA N.º 55.000, de 23 de novembro de 2015.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto n.º 228 de 11 de outubro de 1991, e o que consta do processo n.º 23069.002821/2015-86,

RESOLVE:

Art.1º **Dispensar SORELE BATISTA FIAUX**, Matrícula SIAPE 1087233, da função gratificada de Chefe da Seção de Sólidos Orais do Laboratório Universitário Rodolpho Albino, da Pró-Reitoria de Extensão - Código FG-5 para a qual foi designado(a) através da Portaria n.º 53.087, de 23/12/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

PORTARIA N.º 55.001, de 23 de novembro de 2015.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto n.º 228 de 11 de outubro de 1991, e o que consta do processo n.º 23069.002821/2015-86,

RESOLVE:

Art.1º **Designar THALITA MARTINS DA SILVA**, Técnica em Farmácia, código 701.238, Matrícula SIAPE n.º 2185847, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Sólidos Oraís do Laboratório Universitário Rodolpho Albino, da Pró-Reitoria de Extensão - Código FG-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

PORTARIA N.º 55.002, de 23 de novembro de 2015.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23069.006337/2015-26,

RESOLVE:

Art.1º **Alterar** na Portaria n.º 24.153 de 14/01/97, publicada no D.O.U. n.º 16, seção 2, pág.547, de 23/01/97 e no Boletim de Serviço n.º 19, de 28/01/97.

EXCLUIR:

FG-4: Divisão de Teatro, da Coordenação de Artes, do Centro de Artes da UFF.

INCLUIR:

FG-4: Gerência Operacional de Produção Cultural e Comunicação, do Centro de Artes da UFF.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

PORTARIA N.º 55.003, de 23 de novembro de 2015.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.006337/2015-26,

RESOLVE:

Art.1º **Designar MÁRCIA CRISTINA DE ALMEIDA SANTOS**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº 0222513, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Programação Visual, da Gerência Operacional de Produção Cultural e Comunicação, do Centro de Artes da UFF - Código FG-4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

PORTARIA N.º 55.030, de 25 de novembro de 2015.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.009413/2015-55,

RESOLVE:

Art.1º **Designar LUIZA HELENA REIS PELUSO**, Revisor de Textos, código 701.073, Matrícula SIAPE nº 0304658, como **Substituto Eventual do Coordenador da Coordenação de Comunicação Institucional, da Superintendência de Comunicação Social - Código CD-4.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#####

PORTARIA N.º 55.031, de 25 de novembro de 2015.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.009413/2015-55,

RESOLVE:

Art.1º **Designar RENATO RESENDE VASCONCELLOS**, Relações Públicas, código 701.072, Matrícula SIAPE nº 1944770, como **Substituto Eventual do Coordenador da Coordenação de Comunicação Social, da Superintendência de Comunicação Social - Código CD-4.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

PORTARIA N.º 55.032, de 26 de novembro de 2015.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do processo nº 23069.009418/2015-88,

RESOLVE:

Art. 1º **Retificar** a Portaria nº 54.963, de 17/11/2015, publicada no DOU nº 221, seção 2, pág. 27, de 19/11/2015;

Onde se lê: "...Portaria nº 54.963, de 17 de Novembro de 2015...";

Leia-se: "...Portaria nº 55.032, de 26 de Novembro de 2015..."

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

PORTARIA N.º 55.033, de 26 de Novembro de 2015.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto n.º 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do processo n.º 23069.009418/2015-88,

RESOLVE:

Art 1º **Retificar** a Portaria n.º 54.964, de 17/11/2015, publicada no DOU n.º 221, seção 2, pág. 27, de 19/11/2015;

Onde se lê: "...Portaria n.º 54.964, de 17 de Novembro de 2015...";

Leia-se: "....Portaria n.º 55.033, de 26 de Novembro de 2015..."

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

PORTARIA N.º 55.051 de 30 de novembro de 2015.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto n.º 228 de 11 de outubro de 1991, e o que consta do processo n.º 23069.009398/2015-45,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar** a partir de 09/11/2015, **RAFAEL FARIA DO CARMO**, Matrícula SIAPE 1715952, da função gratificada de **Chefe da Seção de Controle e Tombamento do Serviço de Material da Diretoria Administrativa, do Hospital Universitário Antônio Pedro** - Código **FG-5** para o qual foi designado(a) através da Portaria n.º 45.878, de 08/11/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

PORTARIA N.º 55.052, de 30 de novembro de 2015.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991, e o que consta do processo nº 23069.022641/2015-11,

RESOLVE:

Art.1º **Designar VALÉRIA SOUZA DA COSTA**, Bibliotecário-Documentalista, código 701.010, Matrícula SIAPE nº 1849261, para exercer a função gratificada de **Chefe da Biblioteca do Colégio Universitário Geraldo Reis, da Superintendência de Documentação - Código FG-5.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

PORTARIA N.º 55.818 de 9 de março de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto n.º 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo n.º 23069.020641/2016-67,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar KATHLEEN SOARES BARROS**, Matrícula SIAPE n.º 2027961, da função gratificada de **Secretária Administrativa da Coordenação do Curso de Graduação em Sociologia, do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia - Código FG-7** para a qual foi designada através da Portaria n.º 50.028, de 13/08/2013.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento N.º: 34-5955 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------

PORTARIA N.º 55.819 de 9 de março de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto n.º 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo n.º 23069.001818/2016-26,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar**, a pedido, a partir de 16/02/2016, **ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR**, Matrícula SIAPE n.º 6305381, da função gratificada de **Chefe da Divisão de Imagem e Audiovisual, da Coordenação de Comunicação Social, da Superintendência de Comunicação Social - Código FG-1** para o qual foi designado através da Portaria n.º 54.294, de 17/07/2015.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento N.º: 36-8393 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------

PORTARIA N.º 55.821, de 9 de março de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.020718/2016-07,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar CINTIA BEATRIZ DUARTE PEREIRA**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº1752839, para exercer a função gratificada de **Secretária Administrativa da Coordenação do Curso de Graduação em Sociologia do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia - Código FG-7**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 23-6338 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------

PORTARIA N.º 55.822 de 9 de março de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo nº 23069.002167/2016-91,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar JACKSON DE OLIVEIRA GOMES**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº1878537, para exercer a função gratificada de **Chefe de Apoio Processual da Direção do Departamento de Administração de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Código FG-2**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 26-1409 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------

PORTARIA N.º 55.823 de 9 de março de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto n.º 228 de 11 de outubro de 1991 e o que consta do Processo n.º 23069.002005/2016-53,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar RONALDO DE OLIVEIRA COELHO**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE n.º0749352, para exercer a função gratificada de **Chefe da Divisão de Imagem e Audiovisual, da Coordenação de Comunicação Social, da Superintendência de Comunicação Social - Código FG-1.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento N.º: 28-2488 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------

SEÇÃO III

Parte 1:

RESOLUÇÃO Nº 001/2016

Doação de material permanente para o Laboratório de Virologia Molecular – Departamento de Biologia Celular e Molecular.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 012/2015, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.041113/14-80

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela servidora Helena de Souza Pereira, do material permanente descrito às fls. 02 do supracitado processo.

Art. 2º O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.750,00 (hum mil e setecentos e cinquenta reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Laboratório de Virologia Molecular – Departamento de Biologia Celular e Molecular.

Art. 3º A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.

* * * *

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 002/2016

Doação de material permanente para o Departamento de Empreendedorismo e Gestão.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 011/2015, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005950/12-83

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais) foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica ao Departamento de Empreendedorismo e Gestão (fl. 11).

Art. 3º A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.

* * * *

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 003/2016

Doação de material de consumo para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 010/2015, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.078471/15-29

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

Art. 2º Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 172.496,73 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro – HUAP.

Art. 3º A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.

* * * *

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 004/2016

Doação de material de consumo para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 004/2015, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.079097/15-89

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descrito no referido processo.

Art. 2º Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 2,00 (dois reais) foram doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro – HUAP.

Art. 3º A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.

* * * *

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 005/2016

Doação de material de consumo para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 009/2015, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.078402/15-15.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descrito no referido processo.

Art. 2º Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais) foram doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro – HUAP.

Art. 3º A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.

* * * *

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 006/2016

Doação de material de consumo para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 008/2015, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.079095/15-90.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descrito no referido processo.

Art. 2º Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 203.215,80 (duzentos e três mil, duzentos e quinze reais e oitenta centavos) foram doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro – HUAP.

Art. 3º A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.

* * * *

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 007/2016

Doação de material de consumo para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 008/2015, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.079095/15-90.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descrito no referido processo.

Art. 2º Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 203.215,80 (duzentos e três mil, duzentos e quinze reais e oitenta centavos) foram doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro – HUAP.

Art. 3º A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.

* * * *

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 008/2016

Doação de material de consumo para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 006/2015, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.079098/15-23.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descrito no referido processo.

Art. 2º Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 141.012,64 (cento e quarenta e um mil, doze reais e sessenta e quatro centavos) foram doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro – HUAP.

Art. 3º A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.

* * * *

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 009/2016

Doação de material permanente para o Departamento de Engenharia Elétrica.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 014/2015, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.055231/12-11.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC, do material permanente descrito à fl. 03 do supracitado processo.

Art. 2º O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 651,20 (seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica ao Departamento de Engenharia Elétrica (fl. 09).

Art. 3º A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.

* * * *

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 010/2016

Doação de bens constantes no Relatório Mensal de Doações.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 016/2015, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.023563/15-71.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação dos bens constantes no Relatório Mensal de Doações referente a novembro/2015, acostado às fls. 05/09 do supracitado processo.

Art. 2º A descrição dos valores, especificações e destinações dos bens de que trata o Art. 1º constam no relatório acima mencionado, o qual segue anexo a esta Resolução.

Art. 3º A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.

* * * *

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 11/2016

Doação de bens constantes no Relatório Mensal de Doações.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 016/2015, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.023242/15-71.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação dos bens constantes no Relatório Mensal de Doações referente a outubro/2015, acostado às fls. 05/07 do supracitado processo.

Art. 2º A descrição dos valores, especificações e destinações dos bens de que trata o Art. 1º constam no relatório acima mencionado, o qual segue anexo a esta Resolução.

Art. 3º A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.

* * * *

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 012/2016

Doação de material de consumo para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 005/2015, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.078404/15-12.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

Art. 2º Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro – HUAP.

Art. 3º A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.

* * * *

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 013/2016

Doação de material permanente para o
Departamento de Matemática Aplicada.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 003/2015, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.020734/14-20

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Servidora Magda Kimico Kaibara Dutra, do material permanente descrito às fls. 02 do supracitado processo.

Art. 2º O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.650,00 (hum mil e seiscentos e cinquenta reais) foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Matemática Aplicada (FLS.20).

Art. 3º A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.

* * * *

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 014/2016

Doação de material permanente para o Departamento de Engenharia Elétrica.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 013/2015, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.051793/12-88.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 595,90 (quinhentos e noventa e cinco reais e noventa centavos) foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Engenharia Elétrica (FLS.12).

Art. 3º A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.

* * * *

HEITOR SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 015/2016

Doação de material permanente para o Departamento de Engenharia Elétrica.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 015/2015, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.055458/13-30.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC, do material permanente descrito às fls. 04 do supracitado processo.

Art. 2º O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 24.645,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais) foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Engenharia Elétrica (FLS.16).

Art. 3º A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.

* * * *

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 016/2016

Doação de material de consumo para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 046/2015, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.078648/15-97

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

Art. 2º Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 138.735,62 (cento e trinta e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro – HUAP.

Art. 3º A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.

* * * *

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 017/2016

Doação de material permanente para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 045/2015, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.078398/15-95.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais permanentes descritos no referido processo.

Art. 2º Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 73.115,88 (setenta e três mil, cento e quinze reais e oitenta e oito centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro – HUAP.

Art. 3º A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.

* * * *

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 018/2016

Doação de material de consumo para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 043/2015, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.079099/15-78.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

Art. 2º Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 260.730,44 (duzentos e sessenta mil, setecentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro – HUAP.

Art. 3º A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.

* * * *

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 019/2016

Doação de material de consumo para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 004/2016, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.079315/15-85.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

Art. 2º Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 351.052,06 (trezentos e cinquenta e um mil, cinquenta e dois reais e seis centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro – HUAP.

Art. 3º A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.

* * * *

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 020/2016

Doação de material de consumo para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 040/2016, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.078801/15-86.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

Art. 2º Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro – HUAP.

Art. 3º A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.

* * * *

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 021/2016

Doação de material de consumo para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 038/2016, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.078802/15-21.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

Art. 2º Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 128.927,64 (cento e vinte e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro – HUAP.

Art. 3º A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.

* * * *

HEITOR SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 022/2016

Doação de material de consumo para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 039/2016, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.078803/15-75.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

Art. 2º Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 379.551,16 (trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro – HUAP.

Art. 3º A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.

* * * *

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 023/2016

Doação de material permanente ao Instituto de Ciências Humanas e Sociais.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 029/2016, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.0005814/14-55.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC do material permanente descrito à fl. 03 do supracitado processo.

Art. 2º O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para ao Instituto de Ciências Humanas e Sociais (fl. 08).

Art. 3º A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.

* * * *

HEITOR SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 024/2016

Doação de material permanente para a
Biblioteca do Instituto de Geociências.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 021/2016, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.024514/13-94

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pelo Servidor Jacob Binsztok, do material permanente descrito às fls. 26 do supracitado processo.

Art. 2º O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 32.660,00 (trinta e dois mil, seiscentos e sessenta reais) foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Biblioteca do Instituto de Geociências.

Art. 3º A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.

* * * *

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 025/2016

Baixa patrimonial e contábil de bens
pertencentes à Universidade

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 022/16, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.12175/12-12.

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Magnífico Reitor autorizado a proceder à baixa patrimonial e contábil, de acordo com a legislação específica, de bens pertencentes à Universidade e considerados inservíveis, dado o estado precário em que se encontram.

Art. 2º As características dos bens a serem baixados, encontram-se discriminadas no supracitado processo.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.

* * * *

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 026/2016

Autoriza a proceder a alienação de bens pertencentes à Universidade

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 023/16, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.22727/15-43.

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Universidade Federal Fluminense autorizado a proceder à alienação de bens sob forma de doação ao CIEP 413 Adão Pereira Nunes, descrito às fls. 16 do supracitado processo, de acordo com a legislação específica, dos bens pertencentes a Universidade, considerados antieconômicos.

Art. 2º As características dos bens a serem alienados e seus respectivos números de tombamento, encontram-se discriminadas no relatório acostado às fls. 10 do supracitado processo, totalizando o montante de R\$ 1.593,99 (um mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos).

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.

* * * *

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 027/2016

Doação de material permanente para o Departamento de Medicina Clínica.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 024/16, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005653/15-81.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Medicina Clínica (FLS.10).

Art. 3º A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.

* * * *

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 028/2016

Doação de material permanente para o Departamento de Medicina Clínica.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 025/16, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005652/15-36.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 09 do supracitado processo.

Art. 2º O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 5.439,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais) foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Medicina Clínica (FLS.11).

Art. 3º A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.

* * * *

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 029/2016

Doação de material permanente para o Departamento de Química Orgânica.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 026/16, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000611/15-53.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais) foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Química Orgânica (FLS.12).

Art. 3º A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.

* * * *

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 030/2016

Doação de material permanente para o Departamento de Engenharia Elétrica.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 028/16, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.055761/11-71.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 04 do supracitado processo.

Art. 2º O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 38.493,86 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos) foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Engenharia Elétrica (FLS.15).

Art. 3º A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.

* * * *

HEITOR SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 031/2016

Doação de material permanente para o Departamento de Química Orgânica.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 048/16, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002165/13-50.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 04 do supracitado processo.

Art. 2º O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.381.927,30 (um milhão, trezentos e oitenta e um mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta centavos) foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Química Orgânica (FLS.26).

Art. 3º A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.

* * * *

HEITOR SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 032/2016

Doação de material de consumo para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 037/16, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.078651/15-19.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

Art. 2º Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP.

Art. 3º A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.

* * * *

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 033/2016

Doação de material de consumo para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 036/16, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.078649/15-31.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

Art. 2º Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP.

Art. 3º A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.

* * * *

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 034/2016

Doação de material de consumo para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 035/16, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.079314/15-31.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

Art. 2º Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP.

Art. 3º A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.

* * * *

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 035/2016

Doação de material permanente para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 034/16, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.078567/15-97.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais permanentes descritos no referido processo.

Art. 2º Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 93.944,45 (noventa e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP.

Art. 3º A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.

* * * *

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 036/2016

Doação de material permanente para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 033/16, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.078566/15-42.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais permanentes descritos no referido processo.

Art. 2º Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.179,00 (um mil, cento e setenta e nove reais) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP.

Art. 3º A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.

* * * *

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 037/2016

Doação de material de consumo para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 032/16, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.079102/15-53.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

Art. 2º Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 57.154,44 (cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP.

Art. 3º A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.

* * * *

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 038/2016

Doação de material de consumo para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 031/16, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.079103/15-06.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

Art. 2º Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 72,15 (setenta e dois reais e quinze centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP.

Art. 3º A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.

* * * *

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 039/2016

Doação de material permanente para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 030/16, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.079104/15-42.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais permanentes descritos no referido processo.

Art. 2º Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 103.710,34 (cento e três mil, setecentos e dez reais e trinta e quatro centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP.

Art. 3º A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.

* * * *

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 040/2016

Doação dos bens constantes no Relatório Mensal de Doações

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 049/16, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.020174/16-75.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação dos bens constantes no Relatório Mensal de Doações referente a dezembro/2015, acostado às fls. 05/09 do supracitado processo.

Art. 2º A descrição dos valores, especificações e destinações dos bens de que trata o Art. 1º constam no relatório acima mencionado, o qual segue anexo a esta Resolução.

Art. 3º A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.

* * * *

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 041/2016

Doação de material permanente à
Coordenação de Arquivos.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 027/16, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000532/14-61.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 142,44 (cento e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica à Coordenação de Arquivos (FLS.11).

Art. 3º A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.

* * * *

HEITOR SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 042/2016

Doação de material de consumo para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 042/16, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.079313/15-98.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

Art. 2º Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 146.528,75 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP

Art. 3º A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.

* * * *

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 043/2016

Doação de material de consumo para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 044/16, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.078650/15-66.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos no referido processo.

Art. 2º Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 326.730,55 (trezentos e vinte e seis mil, setecentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antônio Pedro – HUAP.

Art. 3º A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.

* * * *

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

RESOLUÇÃO Nº 044/2016

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do processo nº 23069.007995/2015-35,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **aprovado** o Regimento Interno da **Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa**.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.

* * * *

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#####

Anexo a Resolução CUV Nº 044/2016

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA****REGIMENTO INTERNO****Sumário**

Preâmbulo.....	3
TÍTULO I INTRODUÇÃO	4
TITULO II DA ESTRUTURA E DAS FINALIDADES	4
TITULO III DA ORGANIZAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO	5
CAPÍTULO I DOS ORGÃOS EXECUTIVOS	5
Da direção	5
Da Secretaria administrativa	7
Dos Departamentos de Ensino	8
Dos Laboratórios de Ensino e Pesquisa	10
CAPÍTULO II REGIMENTO DO COLEGIADO DA UNIDADE	10
Seção I da Composição	10
Seção II da das atribuições do Presidente e do Colegiado	12
Seção III da Ordem dos Trabalhos	16
Seção IV das Reuniões	17
Seção V das Atas e Notícias	20
CAPÍTULO V DAS COORDENAÇÕES	21
Seção I Da Coordenação de Graduação e seu Colegiado	21
Seção II Das Coordenações de Pós-Graduação e seus Colegiados	22
CAPITULO VI DOS ÓRGÃOS AUXILIARES	24
TITULO IV DOS RECURSOS	24
TITULO V DAS ELEIÇÕES	25
TITULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	26
Referências bibliográficas	27

PREÂMBULO

Em 19 de abril de 1944, através do Decreto nº 1.130, foi criada a Escola de Enfermagem do Estado do Rio de Janeiro como escola isolada e reconhecida através do Decreto nº 22.526 de 27 de janeiro de 1947, objetivando o preparo de enfermeiras de alto padrão para os serviços de saúde pública e hospitalar, adotando o Modelo Nightingaleano. Era subordinada, de acordo com o art. 2º desse mesmo Decreto, ao Governo do Estado do Rio de Janeiro até 11 de março de 1950, quando por Ato Governamental, foi criada a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UFERJ) que integrou, dentre diversas escolas e faculdades, a Escola de Enfermagem. Portanto, é uma das unidades fundadoras da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, hoje Universidade Federal Fluminense.

A partir da integração da Escola à UFERJ foi exigido, para o ingresso à mesma, o certificado do segundo ciclo colegial, estabelecendo-se no Regimento Interno que o Curso de Enfermagem seria de três anos, em regime de internato.

Mudanças no currículo se seguiram e as alterações, no Projeto Pedagógico e a matriz curricular, desde então, segue às diretrizes e a legislação da saúde e da educação na formação do enfermeiro.

TÍTULO I

INTRODUÇÃO

Art. 1º O presente Regimento complementa o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA E DAS FINALIDADES

Art. 2º A Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa, uma Unidade Universitária, tem como finalidade desenvolver o Ensino de Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão em Enfermagem e no campo das Ciências em Saúde.

Art. 3º - Integram a Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa:

I - Colegiado da Unidade;

II - Direção;

- a) Secretaria da Unidade
- b) Comissões de assessoria à Direção

III - Departamento (s) de Ensino;

IV – Laboratórios de Ensino e Pesquisa

V – Coordenação Geral:

- a) Graduação e seu (s) Colegiado (s);
- b) Pós-Graduação e seu (s) Colegiado (s);

VI- Órgãos Auxiliares.

- a) Online Brazilian Journal Nursing
- b) Centro de Memória
- c) Espaço de Promoção da Saúde

VII - Biblioteca setorial Jane da Fonseca Proença

VIII - Diretório Acadêmico Aurora de Afonso Costa

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO I

DOS ORGÃOS EXECUTIVOS

Art. 4º São Órgãos Executivos desta Unidade Universitária:

- a) a Direção;
- b) a Secretaria Administrativa;
- c) os Departamentos de Ensino.

DA DIREÇÃO

Art. 5º A Direção desta Unidade será exercida por um docente da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa, eleito para a função de Diretor, em conformidade com as normas da Universidade Federal Fluminense.

Art. 6º Juntamente com o Diretor, haverá um Vice-Diretor, que o auxiliará em caráter permanente, o substituirá em suas faltas e impedimentos e o sucederá em caso de vacância da Direção.

Art. 7º Nas faltas ou impedimentos do Diretor e do Vice-Diretor, a Direção será exercida pelo mais antigo representante docente no Colegiado da Unidade e, no caso de empate, pelo docente com maior tempo de exercício do magistério na Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa da Universidade Federal Fluminense.

§ Único: - vagando os cargos de Diretor e Vice-Diretor e faltando mais de seis meses para o término do atual mandato vigente, o substituto em exercício, na forma do **caput** deste artigo, convocará o Colegiado da Unidade no prazo de 30 (trinta) dias, depois da última vacância, para eleição de um diretor substituto que completará o tempo restante do atual mandato, de acordo com a Legislação da Universidade Federal Fluminense.

Art. 8º Compete ao Diretor, em adição às atribuições previstas no Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense:

- I. Encaminhar ao Colegiado da Unidade o Plano Anual de Atividades, para parecer e aprovação, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a sua posse;
- II. Encaminhar ao Colegiado da Unidade, até 1º de março de cada ano vigente, o Relatório de Atividades do ano anterior, para parecer e aprovação;
- III. Apresentar relatório de Gestão e Prestação de Contas anualmente;
- IV. Solicitar o relatório anual de Gestão e Prestação de Contas orçamentário e financeiro das instâncias executivas e demais relacionadas a EEAAC;

V. Encaminhar à Reitoria a Proposta Orçamentária Anual, após sua aprovação pelo Colegiado da Unidade, em consonância com o Plano Anual de Atividades;

VI. Gerenciar de acordo com a legislação vigente, os recursos destinados a Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa, provenientes de convênios, créditos do tesouro, arrecadação própria e outros;

VII. Aplicar penas de advertência verbal, repreensão e suspensão até 30 (trinta) dias, nas faltas cometidas por docentes, discentes e técnico administrativo vinculados a EEAAC, cabendo recurso ao Colegiado de Unidade;

Designar, após consulta ao Colegiado da Unidade, as Comissões assessoras;

VIII. Promover a integração constante entre a graduação e pós-graduação na Unidade;

IX. Representar a Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa, ou designar um representante, em atos e atividades internas e externas à Universidade Federal Fluminense, em sua área de competência;

X. Manter informada a comunidade da Escola sobre o andamento das atividades administrativas científica e culturais.

XI. Articular aos serviços de saúde e de educação o processo de ensino, pesquisa e extensão, compreendendo a problemática da saúde e da educação em sua estrutura social;

XII. Dar visibilidade as decisões dos Órgãos que compõem esta Unidade Universitária;

XIII. Resolver “ad referendum” do Colegiado da Unidade todas as questões de competência do Colegiado que por sua urgência, careçam de pronta solução.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Art. 9º A Secretaria Administrativa exercida por servidor técnico-administrativo desta Universidade, por indicação do Diretor da Escola, integrará o Sistema de Atividades de Administração Auxiliar, sem prejuízo de sua subordinação à Direção da Unidade.

§ Único: o Secretário Administrativo será substituído em suas faltas ou impedimentos por um servidor técnico-administrativo, escolhido mediante indicação do Diretor e designado pelo Reitor.

Art. 10º O Serviço de Mecanografia e Audiovisual é parte integrante da secretaria administrativa e será coordenada por um servidor técnico-administrativo desta Universidade.

Art. 11º Caberá ao Secretário Administrativo em adição às atribuições previstas no Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense:

I. Chefiar a Secretaria Administrativa da EEAAC;

II. Secretariar as reuniões do Colegiado da Unidade e elaborar as respectivas atas;

III. Assessorar administrativamente o Diretor da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa;

IV. Assegurar que o recebimento e emissão de expediente sejam protocolados;

V. Distribuir interna e externamente o expediente e a correspondência;

- VI. Garantir que as fichas cadastrais sejam atualizadas, os registros de frequência e a escala de férias dos servidores técnico-administrativos da Escola seja elaborada, atualizada, bem como toda a documentação da Escola;
- VII. Preparar e acompanhar os processos referentes aos pedidos de licença dos servidores lotados na EEAAC;
- VIII. Coordenar os serviços de digitação e duplicação de originais necessários às atividades administrativas;
- IX. Gerenciar a utilização dos espaços físicos da Escola para as atividades de ensino, pesquisa e extensão, obedecendo aos critérios estipulados pela EEAAC;
- X. Acompanhar junto aos Departamentos e Coordenações os materiais de uso permanente patrimoniáveis.

DOS DEPARTAMENTOS DE ENSINO

Art. 12º A Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa é composta por Departamentos de ensino que congregarão professores e funcionários técnico-administrativos para alcance de objetivos comuns, exercendo atividades indissociáveis do ensino, pesquisa e extensão.

Art. 13º Cada departamento terá a infraestrutura técnico-administrativa adequada as suas finalidades, definidas em Regimento próprio e de acordo com as disposições do Regimento da EEAAC, Estatuto e Regimento Geral da Universidade.

Art. 14º O Chefe do Departamento e o Subchefe serão eleitos para um mandato de 2(dois) anos podendo ter uma recondução, através de votação secreta, pelo corpo social do departamento.

Art. 15º Compete aos Chefes de Departamentos:

- I. Planejar ao final do segundo semestre letivo o conjunto de atividades acadêmicas e administrativas anuais do Departamento com participação dos membros;
- II. Avaliar com participação dos membros as atividades acadêmicas e administrativas do Departamento;
- III. Responder junto à Direção da Unidade por questões relacionadas ao processo de condução do ensino, pesquisa, extensão e administração acadêmica vinculadas ao Departamento.

Art. 16º O (s) regimento (s) interno(s) do(s) Departamento(s) deverá estabelecer condições e normas relativas à criação de núcleos, grupos de pesquisa, centros de documentação, laboratórios para o atendimento de suas competências e atribuições específicas de ensino, pesquisa e extensão e que sejam peculiares às suas especificidades, tanto acadêmicas, como administrativas e orçamentárias.

§ Único: O regimento deverá observar a integração dos conhecimentos interdepartamentais e pós-graduação.

Art. 17º Compete aos Departamentos:

- I. Aprovar as ementas, os planos de trabalhos e os programas das matérias e disciplinas elaboradas em conjunto pelos professores da respectiva área, encaminhando-os à Coordenação do Curso;
- II. Propor ao Colegiado de Unidade medidas referentes à alteração da estrutura departamental;

III. Encaminhar à Unidade a relação dos docentes que lecionem cursos de pós-graduação.

Art. 18º O Relatório Anual de atividades do Departamento será encaminhado pela Chefia à Direção da Unidade até 15 de janeiro do ano seguinte ao do exercício a que se referir.

Art. 19º Os Grupos e Núcleos de Pesquisa vinculados aos departamentos congregam membros com o objetivo de produção de conhecimento específico, articulados a graduação e pós-graduação.

DOS LABORATÓRIOS DE ENSINO E PESQUISA

Art. 20º Os Laboratórios da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa tem por finalidade oferecer suporte ao processo de ensino-aprendizagem às disciplinas do curso de Enfermagem, bem como as atividades de pesquisa e extensão relacionadas ao curso especificado.

§ 1º – Suas competências estão definidas no regulamento interno do Laboratório da EEAAC.

§ 2º – Os cargos de Coordenador e vice coordenador serão ocupados por Docentes do Curso de Enfermagem da EEAAC.

Art. 21º Como regra geral, seu uso deve ser condizente com as normas estabelecidas em regulamento próprio, respeitando-se os interesses da coletividade e os padrões de biossegurança dos cursos de Graduação e de Pós-Graduação (stricto e lato).

CAPÍTULO II

DO COLEGIADO DA UNIDADE

Seção I

Da Composição

Art. 22º O Colegiado da Unidade é o órgão de deliberação superior, no âmbito da EEAAC, que estabelece as diretrizes gerais, tendo sua composição, competências e funcionamento definidos e regulados no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade e neste Regimento

Art. 23º O Colegiado da EEAAC, presidido pelo seu Diretor, será constituído mediante eleição dos seus técnico-administrativos, e indicação dos seus representantes discentes e será composto por:

I. Dez representantes dos professores da EEAAC e seus respectivos suplentes, eleitos entre seus pares, respeitando-se a representação equitativa em relação ao número de Departamentos de Ensino que integram a Unidade, e um membro indicado pela Direção;

II. Um representante dos funcionários técnico-administrativos da EEAAC e seu suplente;

III. 1/5 (um quinto) do total dos membros do Colegiado será composto por estudantes, estes indicados pelo Diretório Acadêmico, na forma do § 1º do artigo 54 do Regimento Geral da Universidade, alunos da Graduação e da Pós-Graduação;

§ 1º - Os representantes mencionados no item I terão mandato de 2 (dois) anos, bem como os seus suplentes que os substituirão nas faltas ou impedimentos, os sucederão em caso de vaga e serão eleitos na mesma ocasião.

§ 2º - Os representantes mencionados no item II e III terão mandatos de 1 (um) ano, permitida uma recondução, bem como seus suplentes que os substituirão nas faltas ou impedimentos, os sucederão em caso de vaga e serão indicados na mesma ocasião.

§ 3º - O Diretor é membro nato do Colegiado da Unidade com voto de qualidade, além do voto comum e terá mandato no Colegiado da Unidade enquanto durar o mandato do cargo de Direção da Unidade.

§ 4º - É permitido aos representantes mencionados nos itens I, II e III interromper o exercício de seus mandatos mediante afastamento por prazo determinado, por meio de requerimento por escrito.

§ 5º - O Presidente convocará o suplente do Representante que interromper o exercício de seu mandato na forma do parágrafo anterior, no mesmo dia da concessão do afastamento.

§ 6º - Durante a licença ou férias dos Representantes a que se referem os itens I, II e III, bem como no caso de vagas, serão convocados os respectivos substitutos ou suplentes.

Art. 24º Os Representantes a que se referem os itens I, II e III do artigo anterior, perderão o mandato:

I - Por falta ética ou disciplinar;

II - Quando faltarem a quatro (04) reuniões ordinárias consecutivas ou à metade das reuniões correspondentes ao ano, salvo por doença ou motivo de força maior, devidamente justificado.

Art. 25º A renúncia ao mandato, pelos representantes mencionados nos itens I, II e III, do artigo 20º, efetivar-se-á automaticamente, desde que o Representante a torne expressa em requerimento devidamente autenticado.

Art. 26º Os representantes mencionados nos itens I, II e III do artigo 20º não poderão ser dispensados nem punidos, por atuação no exercício de seus mandatos, salvo por inquérito regular.

§ Único: O inquérito a que se refere este artigo só poderá ser instaurado mediante autorização do
Colegiado.

Seção II

Das atribuições do Presidente e do Colegiado

Art. 27º São atribuições do Presidente:

I. Presidir as reuniões do Colegiado;

II. Fixar o dia das reuniões ordinárias, pelo menos uma por mês, conforme calendário que será anualmente apresentado ao Colegiado;

III. Convocar reuniões extraordinárias, sempre com indicação de motivo, ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos Conselheiros;

IV. Expedir atos, ofícios e portarias para cumprimento das deliberações do Colegiado;

V. Manter a ordem e zelar pela solenidade das reuniões;

VI. Abrir e encerrar as reuniões na hora regimental;

VII. Aprovar a ordem-do-dia das reuniões;

VIII. Submeter as atas das reuniões à aprovação e homologação do plenário e assiná-las;

IX. Dar posse aos membros titulares e convocar os Suplentes

- X. Conceder a palavra aos membros e negá-la aos que a pedirem indevida e inoportunamente;
- XI. Convidar o orador a declarar, previamente, se vai falar a favor ou contra a proposição da discussão;
- XII. Interromper o orador que se desviar da matéria em discussão, falar sobre o vencido, faltar com a devida consideração ao Colegiado ou a algum de seus membros, advertindo-o e retirando-lhe a palavra se não for atendido;
- XIII. Chamar a atenção do orador para o término do tempo a que tem direito;
- XIV. Anunciar a ordem-do-dia;
- XV. Submeter às proposições a discussão e a votação;
- XVI. Estabelecer o ponto sobre a qual se deva efetuar a votação;
- XVII. Usar o voto de qualidade, em caso de empate;
- XVIII. Anunciar o resultado da votação;
- XIX. Suspender a reunião pelo prazo máximo de meia hora, deixando a cadeira da presidência, quando não puder manter a ordem ou as circunstâncias o exigirem;
- XX. Resolver questões de ordem;
- XXI. Interromper a reunião quando houver visitantes ilustres;
- XXII. Fazer distribuir previamente aos membros do Colegiado os textos das proposições incluídas na ordem-do-dia;
- XXIII. Rejeitar liminarmente as proposições contrárias ao Estatuto, ao Regimento Geral e ao Regimento Interno, encaminhando-as caso assim requeira seu autor aos Colegiados Superiores para que opine sobre sua compatibilidade com os textos superiores.

§ **Único:** A presidência das reuniões caberá ao Diretor, que será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo Vice-Diretor, e este pelo Docente presente mais antigo no magistério de ensino superior na Unidade.

Art. 28º Compete ao Colegiado da Unidade, além do previsto no Estatuto e no RGU:

- I. Propor ao Colegiado de Curso projetos de currículos ou quaisquer alterações curriculares;
- II. Propor a criação, extinção e reestruturação dos Órgãos Auxiliares vinculados à Unidade;
- III. Deliberar sobre a criação, fusão, extinção e continuidade do(s) Departamento(s) de Ensino(s);
- IV. Deliberar sobre a criação, extinção e continuidade dos Órgãos Auxiliares da Unidade e emitir parecer sobre relatórios de atividades anuais encaminhados pelos respectivos coordenadores;
- V. Apresentar sugestões, de interesse da Unidade, relativas ao orçamento da Universidade;
- VI. Aprovar, até 45 (quarenta e cinco) dias após seu recebimento, o Plano Anual de Atividades da Unidade, encaminhado por seu Diretor;
- VII. Aprovar, até 15 de abril do ano seguinte ao do exercício a que se referir, o Relatório de Gestão, encaminhado pelo Diretor;

VIII. Constituir Comissão Eleitoral Local para escolha de Diretor e Vice-Diretor da Unidade Universitária, Chefe e Subchefe dos Departamentos de Ensino, bem como de Coordenador e Vice Coordenador de Curso de Graduação ou Pós-Graduação e do Diretório Acadêmico;

IX. Encaminhar ao Reitor a comunicação oficial do resultado das eleições para Diretor e Vice-Diretor da Unidade de Ensino – RGCE – art.66;

X. Aprovar os Editais de Seleção dos Cursos de Pós-graduação Stricto Sensu e dos Cursos de pós-graduação Lato Sensu, Planos de Aplicação de Recursos dos cursos de Pós-graduação Lato Sensu autofinanciáveis;

XI. Propor, ouvido o Departamento interessado, mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, a concessão dos títulos de DOUTOR “HONORIS CAUSA”, de PROFESSOR “HONORIS CAUSA” e de PROFESSOR “EMÉRITO”;

XII. Emitir parecer – com base nas informações do Departamento respectivo -, cuja aprovação dependerá de maioria absoluta, sobre transferência de pessoal docente de outras Universidades ou Estabelecimentos isolados de Ensino Superior;

XIII. Julgar recursos contra atos do Diretor de Unidade, na hipótese de contrariarem textos legais, do Estatuto, do Regimento Geral ou do Regimento da Unidade;

XIV. Convocar reunião, quando da ausência de convocação da mesma por parte do presidente do Colegiado;

XV. Deliberar, como instância recursal máxima no âmbito da Unidade, com relação a decisões: a) de Departamentos, proferida pelo Plenário ou Colegiado ou ainda pelo Chefe, quando não passíveis de apreciação por aqueles; b) de Comissões de Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão ou de seus Coordenadores, em matéria de competência do Conselho da Unidade; c) de órgão auxiliar, proferida por seu Diretor; d) do Diretor ou do Vice-Diretor da Unidade;

XVI. Opinar sobre a celebração de convênios e a aceitação de legados e/ou doações à Unidade;

XVII. Aprovar a proposta orçamentária da unidade, podendo qualquer membro apresentar emendas;

XVIII. Conceder láurea acadêmica ao aluno do curso de graduação que tenha atingido as exigências estabelecidas pela Coordenação de Graduação.

Art. 29º O exercício das competências do Colegiado da Unidade, definidas no Estatuto, RGU e neste Regimento, observará os seguintes procedimentos:

I. O Plano Anual de Atividades encaminhado pelo Diretor será aprovado de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Colegiado da Unidade;

II. O acompanhamento da execução do Plano Anual de Atividades far-se-á de forma continuada, sem prejuízo da análise do Relatório Anual de Gestão, submetido ao Colegiado da Unidade pelo Diretor;

III. Salvo quando, pela natureza da pauta, o Colegiado deliberar em contrário, suas reuniões serão abertas a qualquer membro da comunidade acadêmica da EEAAC, sem direito de voz e de voto;

IV. A votação será simbólica, nominal ou secreta, adotando-se a primeira forma sempre que uma das outras não seja requerida por quaisquer dos membros presentes, nem esteja expressamente prevista;

V. Nenhum membro do Colegiado poderá votar em assunto que traga benefício próprio (assim sendo julgado pelo Colegiado da Unidade), ou que seja de interesse do cônjuge, companheiro (a), ascendente, descendente ou colateral até terceiro grau por consanguinidade ou afinidade.

Art. 30º O comparecimento, inclusive da representação estudantil, às reuniões do Colegiado, tem precedência em relação a qualquer outra atividade administrativa, de ensino, de pesquisa e de extensão na Unidade.

Art. 31º O Colegiado da Unidade definirá, em decisão específica, os procedimentos relativos a prazo e forma de convocação, periodicidade, criação de comissões e indicação de relatores, dentre outros necessários a seu funcionamento.

Seção III

Da Ordem dos Trabalhos

Art. 32º Durante as reuniões é proibida a qualquer pessoa, exceto se convidada pelo Presidente, tomar assento no espaço reservado aos membros.

Art. 33º Nenhum membro poderá desatender às solicitações do Presidente da reunião no sentido de rigorosa observância das normas deste Regimento; se o fizer será advertido, e na insistência do desrespeito por palavras ou atos, o Presidente da reunião o convidará a retirar-se do recinto, e se não for obedecido, suspenderá os trabalhos.

Art. 34º Para a manutenção da ordem, respeito as reuniões:

I. Os membros deverão permanecer sentados;

II. Nenhuma conversação será permitida no recinto, em tom que dificulte a leitura de atos ou documentos e perturbe o uso da palavra ou os debates; e

III. O membro só poderá falar:

a) Sobre a matéria em discussão;

b) Para encaminhar a votação;

c) Pela ordem;

d) Para pequenas comunicações;

e) Para retificação da ata;

f) Para explicação pessoal; e

g) Para declaração de voto.

Art. 35º A palavra será concedida pelo Presidente da reunião, com obediência à ordem de inscrição ou por solicitação verbal ao Presidente, nesta hipótese para discussão, encaminhamento da votação, “pela ordem” ou para retificação de ata ou declaração de voto.

§ Único: O membro que, ao ser chamado, não usar a palavra, perderá a inscrição.

Seção IV

Das Reuniões

Art. 36º As reuniões do Colegiado da Escola de Enfermagem da Aurora de Afonso Costa serão:

I. Ordinárias, pelo menos uma (01) vez por mês, de acordo com as datas estabelecidas em calendário, anualmente aprovado;

II. Extraordinárias, as convocadas pelo Presidente, com indicação de motivo ou a requerimento de um terço (1/3) dos integrantes do Colegiado;

III. Ampliadas quando indicação de matéria a ser explorada por todo corpo social da EEAAC; e

IV. Solenes, as realizadas para grandes comemorações ou determinadas homenagens.

§ **Único:** Na hipótese de convocação de reunião extraordinária por um terço (1/3) dos integrantes do Colegiado, caso o Presidente não a convoque para instalar-se no prazo de sete (07) dias, a contar-se da apresentação do requerimento convocatório à Secretaria da Unidade, o Colegiado se reunirá, na forma e hora estabelecida no Calendário anual, no primeiro dia útil imediatamente seguinte ao transcurso daquele prazo.

Art. 37º As reuniões ordinárias terão a duração normal de três (03) horas e se dividirão em três fases:

I. A primeira, reservada à ordem-do-dia, com a duração de duas (02) horas, prorrogáveis a requerimento de qualquer Conselheiro até o término regimental da reunião; e

II. A segunda de trinta (30) minutos improrrogáveis, destinado a aprovação da ata, à apresentação de projetos, indicações, requerimentos e moções e a pequenas comunicações;

III. A terceira, reservada a explicações pessoais, até completar-se o período regimental da reunião.

§ **1º** - O período de duração das reuniões ordinárias ou extraordinárias poderá ser prorrogado por prazo certo, não superior a uma (01) hora, a requerimento de qualquer Conselheiro, aprovado pelo plenário.

§ **2º** - Cada membro disporá, de dez (10) minutos, para fazer uso da palavra, obedecida ordem de inscrição.

Art. 38º As reuniões serão públicas e, por deliberação do plenário, a requerimento de no mínimo um terço (1/3) dos Conselheiros, poderão ser secretas.

Art. 39º As reuniões ordinárias terão início à hora determinada no calendário anual, observada a tolerância máxima de quinze (15) minutos.

§ **1º** - À hora do início da reunião, o Presidente, o Secretário e os membros ocuparão os seus lugares na Mesa dos trabalhos e no recinto.

§ **2º** - O Presidente verificará, pela lista de presença, o número de membros presentes.

§ **3º** - Achando-se presentes pelo menos um terço (1/3) dos membros, o Presidente declarará aberta a reunião.

§ **4º** - Se não estiver presente o número mínimo previsto no parágrafo anterior, o Presidente aguardará, na tolerância prevista de quinze (15) minutos, que se complete aquele número e, se persistir a falta, declarará que não se realizará a reunião por falta de número, determinando, em seguida, que o Secretário lave o termo correspondente, a ser assinado pelos Conselheiros que compareceram.

Art. 40º Aberta a reunião, o Presidente submeterá ao plenário à ordem-do-dia

§ **1º** - Somente com a presença da maioria absoluta dos membros se efetivarão as votações.

§ **2º** - Durante as votações nenhum membro deixará o recinto das reuniões.

§ **3º** - O ato de votar não será interrompido, ainda que durante o seu transcurso ocorra o término da hora regimental.

§ 4º - A falta de número para as votações não prejudicará a discussão da matéria da ordem- do dia.

Art. 41º Esgotada a matéria, ou o tempo destinado à ordem-do-dia passar-se-á para a fase de aprovação da ata da reunião anterior e de explicações pessoais.

§ 1º - A ata será considerada aprovada, independentemente de votação, se não houver pedido de retificação.

§ 2º - Cada membro poderá falar pelo prazo de dois (02) minutos, sobre a ata, apenas para retificá-la.

§ 3º - No caso de pedido de retificação, se o Presidente reconhecer a sua procedência, será a mesma consignada na ata, admitido recurso para o plenário, mediante requerimento verbal, no caso do Presidente não reconhecer a procedência, ou no caso de membro do Colegiado não concordar com a retificação.

§ 4º - Após as manifestações sobre a ata, o Secretário fará a leitura resumida dos acréscimos a ata dando-lhes o Presidente o devido destino.

Art. 42º Se nenhum orador solicitar a palavra sobre a matéria submetida ao plenário, o Presidente declarará encerrada a discussão

Art. 43º Se não houver no recinto cinco (05) membros, no mínimo, o Presidente encerrará a reunião.

Art. 44º Todas as matérias incluídas na ordem-do-dia serão obrigatoriamente comunicadas com uma antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas úteis a cada membro, mediante pauta da qual constarão às respectivas ementas.

§ 1º – Durante o prazo estabelecido neste artigo, as matérias incluídas na ordem-do-dia ficarão à disposição dos membros na Secretaria da Unidade.

§ 2º - Os membros deverão se manifestar em até uma semana antes da data da reunião do Colegiado da Unidade para propor temas que deverão fazer parte dos assuntos a serem tratados na ordem-do-dia.

Art. 45º Da convocação da reunião extraordinária será comunicada a cada membro.

Art. 46º Nas reuniões extraordinárias e nas secretas, todo o seu tempo de duração será absorvido no debate e na votação dos assuntos que derem ensejo à convocação e deverão ser convocadas com no mínimo (3) três dias úteis de antecedência.

Seção V

Das Atas e Notícias

Art. 47º De cada reunião lavrar-se-á uma ata, que será digitada, e da qual constarão os nomes dos membros presentes e dos ausentes, e uma exposição sucinta do expediente lido e de todos os trabalhos.

§ 1º - Depois de aprovadas, as atas serão assinadas pelo Presidente e o secretário e arquivadas em ordem cronológica.

§ 2º - Os membros poderão pedir inserção na ata, de declaração de voto, que será encaminhado por escrito ao Presidente, até o final da reunião.

§ 3º - Na ata não será inserido teor de qualquer documento sem expressa autorização do plenário.

CAPÍTULO V

DAS COORDENAÇÕES

SEÇÃO I

Da Coordenação de Graduação e seu Colegiado

Art. 48º O Colegiado da Coordenação de Graduação atuante na Unidade terá a composição regida pelos termos e condições estabelecidas pelo Estatuto, pelo Regimento Geral da Universidade, por Resoluções e pelas demais normas aprovados pelos Conselhos Superiores.

Art. 49º Os cursos de Graduação e sua respectiva coordenação, seguindo resolução 54/2005 Art. 1º está vinculada a EEAAC.

Art. 50º As eleições e os mandatos do Coordenador, Vice Coordenador e dos membros do (s) Colegiado da Coordenação de Graduação serão regidos pelos termos e condições estabelecidas no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade e neste Regimento.

§ Único: A Coordenação e o Subchefe serão eleitas pelos três segmentos integrantes do curso e nomeado pelo Reitor para um mandato de 2(dois) anos podendo ter uma recondução, através de votação secreta, pelo corpo social do departamento.

Art. 51º Compete à Coordenação de Graduação, além do previsto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade, bem como do seu próprio Regimento:

I. A definição dos requisitos para a concessão de láurea acadêmica;

II. Presidir o Núcleo Docente Estruturante Local;

III. Decidir, com aval do Colegiado, as questões de interesse do Departamento respectivo submetidas à Coordenação, levando-as, na hipótese de controvérsia, à decisão do Diretor da Unidade;

IV. Solicitar ao Diretor da Unidade providências administrativas de interesse da Coordenação do curso;

V. Propor ao órgão competente da Universidade, por meio do Diretor da Unidade que o sedia, ouvidos os demais Chefes de Departamentos vinculados ao Curso, o total de alunos do Curso e a previsão de vagas por períodos letivos;

VI. Decidir sobre adaptações de currículos e questões correlatas, bem assim como dispensa de disciplinas, ouvidos os Departamentos interessados, submetendo sua decisão ao Diretor da Unidade.

Art. 52º O Relatório Anual de Atividades do Curso de Graduação será elaborado pela Coordenação de Graduação e encaminhado por seu Coordenador à Direção da Unidade, até 15 de janeiro do ano seguinte ao do exercício a que se referir.

SEÇÃO II

Das Coordenações de Pós-Graduação e seus Colegiados

Art. 53º A Coordenação Geral de Pós-Graduação vinculada à Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa é responsável pela integração dos Programas e Cursos de Pós-Graduação sendo constituída por um coordenador, vice coordenador e um Colegiado.

§ 1º – Suas competências estão definidas no regulamento interno da pós-graduação da EEAAC.

§ 2º – O Coordenador e vice coordenador serão eleitos para um mandato de 2(dois) anos podendo ter uma recondução, através de votação secreta, pelo corpo social da pós-graduação.

Art. 54º Cada Curso de Pós-Graduação (stricto e lato) terá respectivamente um coordenador, um vice coordenador e um Colegiado.

II.1 - Stricto Sensu

Art. 55º A estrutura e o funcionamento dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da EEAAC serão detalhados nos Regimentos Internos respectivos, os quais deverão ser apreciados e aprovados pelo Colegiado da Unidade.

Art. 56º Compete às Coordenações de Pós-Graduação, além do previsto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade, a coordenação das atividades de ensino e pesquisa relativas as dissertações e teses desenvolvidas nos Cursos de Pós-Graduação.

§ Único: A Coordenação e vice coordenação serão eleitos pelos três segmentos para um mandato de 04 (quatro) anos podendo ter uma recondução, através de votação secreta, pelo corpo social do programa ou curso.

Art. 57º Os Relatórios Anuais das Atividades dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu serão encaminhados pelos respectivos Coordenadores à Direção da Unidade, obedecido o calendário da PROPPI, para tal fim estabelecido.

II.2 - Lato Sensu

Art.58º A estrutura e o funcionamento dos Programas e Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Unidade serão detalhados nos Regimentos Internos respectivos, os quais deverão ser apreciados e aprovados pelo Colegiado da Unidade

§ 1º – A Coordenação e vice coordenação serão eleitos pelos três segmentos para um mandato de 04 (quatro) anos podendo ter uma recondução, através de votação secreta, pelo corpo social do programa ou curso.

Art. 59º Os Relatórios Anuais das Atividades dos Programas de Pós-Graduação Lato Sensu serão encaminhados pelos respectivos Coordenadores à Direção da Unidade, obedecido o calendário da PROPPI, para tal fim estabelecido.

CAPÍTULO VI

DOS ÓRGÃOS AUXILIARES

Art. 60º A Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa poderá contar com Órgãos Auxiliares, vinculados à sua Direção, destinados a cumprir objetivos de natureza científica, acadêmica, técnica, cultural e de serviços.

I. Revista Online Brazilian Journal of Nursing

II. Centro de Memória

III. Espaço de Promoção da Saúde

Art. 61º As Coordenações dos Órgãos Auxiliares e respectivos Substitutos são indicados pela direção na forma de seus Regimentos e referendados pelo Colegiado da Unidade.

Art. 62º Os Relatórios Anuais de Atividades dos Órgãos Auxiliares serão enviados pelos seus respectivos responsáveis à Direção da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa até o dia 15 de janeiro do ano seguinte ao do exercício a que se referir, devendo ser apreciados e homologados pelo Colegiado da Unidade.

TÍTULO IV

DOS RECURSOS

Art. 63º Os recursos orçamentários destinados a EEAAC serão administrados pela Direção, obedecendo a diretrizes e determinações do Colegiado e das instâncias universitárias superiores.

Art. 64º A Escola poderá receber auxílios financeiros ou doações, de instituições governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, obedecendo às normas emanadas da legislação geral e das disposições regimentais da Universidade.

§ 1º A aplicação dos auxílios financeiros, concedidos em nome dos Grupos de Pesquisa ou dos Departamentos, Coordenações e demais órgãos de administração da EEAAC, serão supervisionadas pelo Diretor e referendado pelo Colegiado de Unidade e deverão reverter em benefício da EEAAC.

§ 2º Os Grupos de Pesquisa deverão manter atualizados seus cadastros de pesquisa em andamento, inclusive registrando fontes de recursos e respectivos montantes, e prestarão todas as informações ao Diretor e ao Colegiado periodicamente.

§ 3º Os pesquisadores que possuem projetos financiados por órgãos de fomento são responsáveis pelos bens adquiridos, até a incorporação ao patrimônio da Universidade.

TÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Art. 65º As eleições na Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa obedecerão, no que couber, a Lei nº 9192/95, da Presidência da República e Resolução 104/97 – CUV previstas no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade e neste Regimento deverão ser realizadas até 30 (trinta) dias antes do término dos respectivos mandatos.

Art. 66º Caberá ao Diretor convocar as eleições no âmbito da Unidade e aos Chefes de Departamento e Coordenadores de Pós-Graduação, as de seu âmbito, em chamada única, através de edital em que serão enunciados os procedimentos.

§ 1º - Nos processos de escolha do Diretor, Vice-Diretor, Chefe de Departamento, Coordenador de Graduação e Pós-Graduação, a antecedência mínima será estabelecida pelos respectivos colegiados.

§ 2º - Todas as eleições serão feitas por voto secreto, vedado o voto por procuração.

§ 3º - Os procedimentos para as eleições de representantes docentes e técnico-administrativos de Comissões serão elaborados pelo Colegiado da Unidade e, para a dos representantes discentes, serão de responsabilidade do órgão de representação estudantil.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 67º A concordância da Unidade na criação de novos cursos (os) de graduação em áreas afins dar-se-á pela análise e aprovação de documentação que inclua estrutura curricular detalhada, acompanhada de proposta de viabilização, que equacione as necessidades de recursos humanos docentes e técnico-administrativos, bem como de espaço físico e de equipamentos indispensáveis à implantação dos referidos cursos.

Art. 68º A concordância da Unidade na criação e extinção de Órgãos Auxiliares da Unidade dar-se-á pela análise e aprovação da proposta pelo Colegiado da Unidade, mediante maioria absoluta de votos, com quórum qualificado de 2/3.

Art. 69º O número de vagas oferecidas anualmente para o curso de graduação será apreciado pelo Colegiado da Unidade, mediante proposta da Coordenação de Graduação.

Art. 70º A forma de organização do curso de graduação da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa será definida pelo Colegiado da Unidade, nos termos do artigo 46 e seguintes do Regimento Geral da Universidade e 35 e 36 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF.

Art. 71º A recusa pelos Departamentos de Ensino em oferecer disciplinas optativas, admitida exclusivamente em caráter excepcional, observará o disposto no Art. 38 do Regimento Geral da Universidade, sendo requerida a aprovação pelo Colegiado da Unidade e o cumprimento do prazo estabelecido pela Coordenação de Graduação.

Art. 72º A permissão de uso do espaço físico e bens da Universidade sob a responsabilidade da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa, por quaisquer pessoas ou entidades, para fins diferentes do ensino, da pesquisa ou da extensão, depende de prévia manifestação favorável do Colegiado da Unidade, cabendo à Direção expedir o termo de autorização.

Art. 73º Será assegurada representatividade aos técnico-administrativos nos Colegiados e coordenações da Unidade, exercida por representantes eleitos por seus pares dentre os servidores ativos da categoria, em igual proporção à representação discente ou, na falta desta, em pelo menos 15% (quinze por cento) das vagas de cada fórum.

Art. 74º Os requisitos para a concessão de láurea acadêmica, definidos pela Coordenação de Graduação, deverão ser examinados e aprovados pelo Colegiado da Unidade no prazo de trinta dias após sua apresentação.

Art. 75º Os regimentos internos dos Departamentos, das coordenações de cursos, dos Programas de Pós-Graduação, dos Órgãos Auxiliares e do Diretório Acadêmico, referidos neste Regimento, deverão ser submetidos à análise e aprovação do Colegiado da Unidade e encaminhado as instâncias superiores no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da aprovação do Regimento da Unidade pelo Conselho Universitário.

Art. 76º Alterações regimentais a serem encaminhadas para aprovação no Conselho Universitário deverão ser aprovadas pelo Colegiado da Unidade mediante maioria absoluta de votos, com quórum qualificado de 2/3.

Art. 77º Este regimento poderá ser retificado ou aperfeiçoado:

I. por motivo de lei ou alteração do Estatuto ou Regimento Geral da Universidade;

II. por iniciativa do Diretor ou de 1/3 (um terço) dos membros do Colegiado, devendo a proposta ser aprovada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Colegiado.

Art. 78º Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim da Universidade Federal Fluminense, revogadas as disposições em contrário.

Referências bibliográficas

Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense Regimento Interno dos Conselhos Superiores da UFF

Lei nº 9.192/1995 – altera dispositivos da Lei nº 5.540/1968 – regulamentação da escolha dos dirigentes universitários

Resolução nº 104/1997 – CUV – Regulamento Geral das consultas eleitorais

Resolução nº 285/2008 – CUV – Extinção dos Centros Universitários e Mudanças Estatutárias.

Resolução nº 54/2005 – CUV – Aprovação do Projeto de Resolução Referente a vinculação dos Cursos de Graduação e Pós Graduação às Unidades Acadêmicas.

RESOLUÇÃO 045/2016

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do processo nº 23069.020132/2016-34,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Faculdade de Economia.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.

* * * * *

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

Anexo a Resolução CUV nº 045/2016

REGIMENTO INTERNO DA FACULDADE DE ECONOMIA

INTRODUÇÃO

Artigo 1º - O presente Regimento estabelece as normas que regulam a estruturação e o funcionamento da Faculdade de Economia, complementando o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense.

DA FACULDADE E SEUS FINS

Artigo 2º - A Faculdade de Economia da Universidade Federal Fluminense atua na promoção e desenvolvimento de atividades relativas ao ensino, pesquisa e extensão no domínio das Ciências Econômicas e de outras ciências correlatas, e de sua integração com as demais áreas de conhecimento.

Artigo 3º - Caberá à Faculdade de Economia, nas suas áreas de competência, além de cumprir o disposto no Regimento Geral da UFF:

I. Fornecer a infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades mencionadas no artigo 2º;

II. Apoiar e viabilizar propostas, bem como propor a realização de conferências, seminários, colóquios, simpósios e o intercâmbio de informações e de pessoal com centros científicos congêneres;

III. Assistir tecnicamente outras Unidades e Órgãos da Universidade, assim como entidades públicas e privadas, mediante acordos de cooperação e convênios, consultada a viabilidade técnica junto aos departamentos e/ou coordenações de cursos envolvidos, aprovados pelo Colegiado da Unidade, respeitando as normas e legislação em vigor.

IV. Constituir acervo da produção acadêmica e científica do corpo docente e discente nas Bibliotecas da UFF, visando sua divulgação por meio de publicações impressas próprias, utilizando-se, privilegiadamente dos recursos editoriais disponíveis na UFF, além da utilização de outras mídias dotadas de reconhecimento acadêmico para tal fim;

V. Apoiar e viabilizar propostas, bem como propor a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão de maneira a fomentar trabalhos inovadores de natureza científica, tecnológica e educacionais.

DA ESTRUTURA

Artigo 4º - Esta Unidade Universitária será composta de Órgãos Executivos e Deliberativos.

Artigo 5º - São Órgãos Executivos desta Unidade Universitária:

I. A Direção;

II. A Secretaria Administrativa da Faculdade de Economia;

III. O Departamento de Economia;

IV. A Secretaria Administrativa do Departamento de Economia;

V. A Coordenação do Curso de Graduação;

VI. A Secretaria Administrativa do Curso de Graduação;

VII. A Coordenação dos Cursos de Pós-Graduação;

VIII. A Secretaria Administrativa dos Cursos de Pós-Graduação.

DA DIREÇÃO

Artigo 6º - A Direção desta Unidade estará a cargo de um docente da Faculdade de Economia, escolhido em conformidade com a legislação superior, para exercer a função de Diretor, com mandato de 4 (quatro) anos.

Parágrafo Único: as atribuições do Diretor da Unidade estão definidas no Estatuto e Regimento Geral da UFF.

Artigo 7º- Com igual mandato e coincidente com o do Diretor, haverá um Vice-Diretor, que o auxiliará em caráter permanente, o substituirá em suas faltas e impedimentos e o sucederá em caso de vaga.

Parágrafo Único: o Diretor, através de ato formal, poderá especificar atribuições adicionais ao Vice-Diretor.

DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Artigo 8º - A Secretaria Administrativa será exercida por servidor técnico-administrativo desta Unidade, designado pelo Diretor.

Parágrafo Único: o Secretário Administrativo será substituído em suas faltas ou impedimento por um servidor técnico-administrativo escolhido mediante indicação do Diretor.

Artigo 9º - Caberá ao Secretário Administrativo:

I. Chefiar a Secretaria Administrativa;

II. Secretariar as reuniões do Colegiado da Unidade e elaborar as respectivas atas;

III. Assessorar administrativamente o Diretor.

DO DEPARTAMENTO

Artigo 10 – A Chefia do Departamento estará a cargo de um docente desta Unidade, escolhido em conformidade com a legislação superior, para exercer a função de Chefe de Departamento, com mandato de 2 (dois) anos.

Artigo 11 – O Departamento de Economia terá Regimento próprio, de acordo com o Estatuto, o Regimento Geral da UFF e a legislação vigente.

DAS COORDENAÇÕES DE CURSO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Artigo 12 – As coordenações dos cursos de graduação ficarão a cargo de docentes desta Unidade, escolhidos conforme legislação superior e com mandato de 4 (quatro) anos.

Parágrafo Único: As atribuições do Coordenador de Curso de Graduação estão definidas no Estatuto e no Regimento Geral da UFF.

Artigo 13 – As Coordenações dos cursos de Pós-Graduação ficarão a cargo de docentes desta Unidade, escolhidos conforme legislação superior e respeitando o regulamento de cada programa de pós-graduação.

Artigo 14 – As Coordenações de Cursos de Graduação e de Pós-Graduação terão Regimentos próprios, de acordo com o Estatuto, o Regimento Geral da UFF e a legislação vigente.

DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Artigo 15 - O Colegiado da Faculdade de Economia, os Colegiados dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação e as Plenárias Departamentais são os órgãos deliberativos desta Unidade.

DO COLEGIADO DA UNIDADE

Artigo 16 – Este Colegiado, presidido pelo Diretor, será constituído por:

I. 10 (dez) representantes dos professores do Departamento de Economia, eleitos entre seus pares, com seus respectivos suplentes, excluídos Diretor e Vice-Diretor;

II. 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos, escolhidos mediante eleição entre seus pares, com respectivo suplente, com regras definidas pelo Colegiado da Unidade;

III. 2 (dois) representantes discentes indicados na forma do Estatuto e Regimento Geral da UFF, sendo um do curso de graduação e um do curso de pós-graduação estrito senso, com seus respectivos suplentes.

§ 1º As atribuições do Colegiado da Unidade estão definidas no Estatuto e Regimento Geral da UFF.

§ 2º - O Chefe de Departamento e Coordenadores de Curso de Graduação e de Pós-graduação poderão participar das reuniões do Colegiado como convidados e terão direito a voz.

§ 3º - As reuniões do Colegiado da Unidade são públicas, podendo ser assistidas por toda a comunidade e as respectivas propostas de pautas devem ser divulgadas para toda comunidade da Unidade com antecedência de dois dias das reuniões.

§ 4º - É vedada a manifestação dos convidados não elencados nos parágrafos deste artigo, salvo se esta for aprovada pelo Colegiado da Unidade.

§ 5º - É permitido aos representantes mencionados nos itens I, II e III interromper o exercício de seus mandatos mediante afastamento por prazo determinado, por meio de requerimento por escrito ou oral na reunião do Colegiado, devidamente registrado em ata. O Presidente convocará o suplente do Representante que interromper o exercício de seu mandato na forma do parágrafo anterior, no mesmo dia da concessão do afastamento.

§ 6º - Durante licença ou férias dos Representantes a que se referem os itens I, II e III serão convocados os respectivos substitutos ou suplentes.

Art. 17 – Os Representantes a que se referem os itens I, II e III do artigo anterior perderão o mandato quando faltarem a quatro (04) reuniões ordinárias consecutivas ou à metade das reuniões correspondentes ao ano, salvo por doença ou motivo de força maior, devidamente justificado.

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 18 – São atribuições do Presidente, além do previsto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade:

- I. Presidir as reuniões do Colegiado;
- II. Fixar o dia das reuniões ordinárias, pelo menos uma por mês, conforme calendário que será anualmente apresentado ao Colegiado;
- III. Convocar reuniões extraordinárias, sempre com indicação de motivo, ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos Membros do Colegiado;
- IV. Expedir atos, ofícios e portarias para cumprimento das deliberações do Colegiado;
- V. Manter a ordem e zelar pela solenidade das reuniões;
- VI. Submeter as atas das reuniões à homologação do plenário e assiná-las;
- VII. Dar posse aos Membros do Colegiado e convocar os Suplentes;
- VIII. Usar o voto de qualidade, em caso de empate;
- IX. Fazer distribuir previamente aos Membros do Colegiado os textos das proposições incluídas na ordem-do-dia.

Parágrafo Único: A presidência das reuniões caberá ao Diretor, que será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo Vice-Diretor, e este pelo Membro do Colegiado presente mais antigo no magistério de ensino superior na Unidade.

DA COMPETÊNCIA DO COLEGIADO DA UNIDADE

Art. 19 – Compete ao Colegiado da Unidade, além do previsto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade:

- I. Elaborar, apreciar e aprovar propostas que demandem a participação de recursos materiais e/ou humanos da Unidade;
- II. Criar, extinguir e reestruturar dos Órgãos Auxiliares vinculados à Unidade;
- III. Deliberar sobre proposta de criação, fusão, extinção e continuidade do(s) Departamento(s) de Ensino(s), a ser submetida ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX;
- IV. Constituir Comissão Eleitoral Local para escolha de Diretor e Vice-Diretor da Unidade, Chefe e Sub-chefe dos Departamentos de Ensino, bem como de Coordenador e Vice-coordenador dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação;
- V. Encaminhar ao Reitor a comunicação oficial da lista tríplice para Diretor e Vice-diretor da Unidade;
- VI. Deliberar sobre propostas de convênios e a aceitação de legados e/ou doações à Unidade;
- VII. Aprovar a proposta orçamentária da Unidade, podendo qualquer membro apresentar emendas.

Parágrafo Único: Nenhum membro do Colegiado poderá votar em assunto que traga benefício próprio (assim sendo julgado pelo Colegiado da Unidade), ou que seja de interesse do cônjuge, companheiro(a), ascendente, descendente ou colateral até terceiro grau por consanguinidade ou afinidade.

Art. 20 – O comparecimento às reuniões do Colegiado tem preferência em relação a qualquer outra atividade administrativa, de ensino, de pesquisa e de extensão na Unidade.

Art. 21 – O Colegiado da Unidade definirá, em decisão específica, os procedimentos relativos a prazo e forma de convocação, periodicidade, criação de comissões e indicação de relatores, dentre outros necessários ao seu funcionamento.

DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 22 – Na hipótese de convocação de reunião extraordinária por um terço (1/3) dos integrantes do Colegiado, caso o Presidente não a convoque para instalar-se no prazo de sete (07) dias, a contar-se da apresentação do requerimento convocatório à Secretaria da Unidade, o Colegiado se reunirá, na forma e hora estabelecida no Calendário anual, no primeiro dia útil imediatamente seguinte ao transcurso daquele prazo.

Art. 23 – Para registrar a presença dos Membros do Colegiado e para a inscrição nas fases de expediente e de explicações pessoais, existirão livros próprios na Secretaria da Unidade e sobre a Mesa dos Trabalhos, durante as reuniões.

Art. 24 – As reuniões ordinárias terão início à hora determinada no calendário anual, observada a tolerância máxima de quinze (15) minutos.

§ 1º - Após verificar a presença da maioria absoluta dos Membros do Colegiado o Presidente declarará aberta a reunião.

§ 2º - Se não estiver presente o número mínimo previsto no parágrafo anterior, o Presidente aguardará, na tolerância prevista de quinze (15) minutos, que se complete aquele número e, se persistir a falta, declarará que não se realizará a reunião por falta de número, determinando, em seguida, que o Secretário lavre o termo correspondente, a ser assinado pelos Membros do Colegiado que compareceram.

Art. 25 – Aberta a reunião, o Presidente submeterá ao plenário a ata da reunião anterior, que será distribuída, mediante cópia, a cada Membros do Colegiado.

§ 1º – A ata será considerada aprovada, independentemente de votação, se não houver pedido de retificação.

§ 2º – Os pedidos de retificação que o Presidente reconhecer como procedentes serão consignados na ata, admitido recurso para o plenário, mediante requerimento verbal, no caso de o Presidente não reconhecer a procedência, ou no caso de membro do Colegiado não concordar com a retificação.

§ 3º - Somente com a presença da maioria absoluta dos Membros do Colegiado se efetivarão as votações.

Art. 26 – Todas as matérias incluídas na ordem-do-dia serão obrigatoriamente comunicadas com uma antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas úteis a cada Membros do Colegiado, com o material pertinente.

Parágrafo Único: Os Membros do Colegiado deverão se manifestar em até 72 horas antes da data da reunião para propor temas a serem tratados na ordem-do-dia.

DAS ATAS E NOTÍCIAS

Art. 27 – De cada reunião lavrar-se-á uma ata, que será digitada, e da qual constarão os nomes dos Membros do Colegiado presentes e dos ausentes, e uma exposição sucinta do expediente lido e de todos os trabalhos, a qual será submetida à aprovação na reunião seguinte.

§ 1º – Os Membros do Colegiado poderão pedir inserção na ata, de declaração de voto sucinta, que será encaminhado por escrito ao Presidente, até o final da reunião.

§ 2º – Na ata não será inserido teor de qualquer documento sem expressa autorização do Colegiado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 28 – Os casos omissos neste Regimento serão decididos pelo Colegiado da Unidade.

Artigo 29 – Este Regimento Interno do Colegiado da Faculdade de Economia entrará em vigor a partir de sua publicação pelo Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense.

RESOLUÇÃO Nº 046/2016

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e o constante do processo nº 23069.020159/16-27,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Instituto de Psicologia – IPS.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2016.

* * * * *

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#

Anexo Resolução CUV nº 046/2016.

REGULAMENTO DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA

TÍTULO I

INTRODUÇÃO

Art. 1º - O presente Regulamento complementa o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense, no que diz respeito ao Instituto de Psicologia, doravante denominado IPS.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - A administração do IPS terá como órgão deliberativo o Colegiado de Unidade e, quando convocado por este, a Reunião Geral do Instituto, e como órgão executivo a Direção da Unidade.

Art. 3º - Constituem elementos básicos desta Unidade, no que diz respeito às atividades peculiares aos sistemas de administração geral, os Departamentos de Ensino, as Coordenações de Curso de Graduação e de Pós-graduação Stricto e Lato Sensu e o Serviço de Psicologia Aplicada.

CAPÍTULO I

DO COLEGIADO

Art. 4º - A presidência, constituição e as atribuições do Colegiado da Unidade, que terá Regimento Interno aprovado pelo Conselho Universitário, complementam o estabelecido no Estatuto e Regimento Geral da UFF.

Art. 5º - A presidência do Colegiado será exercida pelo Diretor e, em suas faltas ou impedimentos, e sucedido na hipótese de vaga, pelo Vice-Diretor.

Art. 6º - O Colegiado do Instituto será constituído pela representação dos docentes, dos técnico-administrativos e dos discentes, nos termos do Estatuto da UFF.

Art. 7º - A representação do corpo docente será composta por membros eleitos especialmente para esta finalidade, escolhida por seus pares, por escrutínio secreto, com mandato de 2 (dois anos), bem assim os suplentes que os substituirão nas faltas e impedimentos e os sucederão em caso de vaga.

Art. 8º - A representação do corpo técnico-administrativo, na proporção de 1/5 (hum quinto) dos professores que compõem o Colegiado, será eleita por escrutínio secreto, com mandato de 2 (dois anos), bem assim os suplentes que os substituirão nas faltas e impedimentos, os sucederão em caso de vaga e serão eleitos na mesma ocasião que os docentes.

Art. 9º - A representação do corpo discente, integrado por alunos da graduação e da pós-graduação, na proporção de 1/5 (hum quinto) dos professores que o compõem, terão mandato de 1 (hum ano), bem assim os suplentes que os substituirão nas faltas e impedimentos e os sucederão em caso de vaga.

§ Único- Os representantes do corpo discente, serão indicados pelo Diretório Acadêmico respectivo, quando realizadas eleições para esta finalidade, ou por escrutínio secreto, convocado pela Direção do Instituto, na ausência de eleições para o Diretório, terão mandato de 1 (hum ano), bem assim os suplentes que os substituirão nas faltas e impedimentos, os sucederão em caso de vaga.

Art. 10º - São atribuições do Colegiado:

Eleger, mediante escrutínio secreto, a lista tríplice para nomeação do Diretor e do Vice-Diretor da Unidade;

Regulamentar, no que se refere à sua jurisdição, a execução das normas oriundas dos órgãos superiores da Universidade;

Constituir Comissão para condução de consulta eleitoral e homologar, se for o caso, os resultados para escolha de Direção do Instituto, Chefias de Departamento, Coordenações de Curso e Direção do SPA;

Constituir Comissão Eleitoral para realizar eleições dos representantes docentes, técnico-administrativos e discentes, quando for o caso;

Apresentar sugestões, de interesse da Unidade, relativas ao orçamento da Universidade;

Aprovar, anualmente, o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros do Instituto e dos setores a ele subordinados e/ou vinculados administrativamente, assim como os respectivos Relatórios de Prestação de Contas;

Elaborar e aprovar o Plano Trienal de Desenvolvimento do IPS;

Aprovar os Editais de Seleção dos Cursos de Pós-graduação Stricto Sensu, dos Cursos de Pós-graduação Lato Sensu e do Programa de Residência em Psicologia;

Propor, ouvido o Departamento interessado, mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, a concessão dos títulos de DOUTOR “HONORIS CAUSA”, de PROFESSOR “HONORIS CAUSA” e de PROFESSOR “EMÉRITO”;

Emitir parecer – com base nas informações do Departamento respectivo -, cuja aprovação dependerá de maioria absoluta, sobre transferência de pessoal docente de outras Universidades ou Estabelecimentos isolados de Ensino Superior;

Julgar recursos contra atos do Diretor de Unidade, na hipótese de contrariarem textos legais, do Estatuto, do Regimento Geral ou do Regulamento da Unidade;

Propor ao Conselho de Ensino e Pesquisa a criação e/ou extinção de cursos, assim como toda e qualquer alteração de currículo, após pronunciamento do respectivo colegiado de curso;

Aprovar a criação, desmembramento e/ou extinção de departamentos;

Apresentar anualmente ao Conselho de Ensino e Pesquisa os planos de trabalho para o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão nas áreas respectivas, evitando atividades concorrentes e conflitos de atribuições nas áreas respectivas;

Regulamentar a distribuição, ocupação e utilização dos espaços físicos do Instituto;

Propor acordos e convênios para a realização de trabalhos de pesquisa, prestação de serviços técnicos, organização de cursos e outros, após aprovação do respectivo departamento de origem;

Pronunciar-se sobre recursos interpostos por docentes, técnico-administrativos e discentes;

Convocar Reunião Geral do Instituto, por proposição de um de seus membros, mediante aprovação da maioria dos seus integrantes, para deliberar sobre quaisquer assuntos relativos às suas competências administrativas, pedagógicas, acadêmicas ou normativas;

Propor a reforma do Regulamento da Unidade, mediante a aprovação de 2/3 dos seus integrantes, submetendo-o a aprovação do Conselho Universitário;

Elaborar e Reformar o Regimento Interno do Colegiado, submetendo-o a aprovação do Conselho Universitário;

Opinar ou deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como sobre casos que se situem na esfera de sua competência.

Art. 11º - O Diretor da Unidade convocará obrigatoriamente Reunião Geral do Instituto para deliberar sobre:

Desacordo entre os resultados da Consulta Eleitoral e a lista tríplice aprovada pelo Colegiado para nomeação do Diretor e Vice-diretor da Unidade;

Desacordo entre os resultados da Consulta Eleitoral e a lista tríplice aprovada pelo departamento para nomeação do Chefe e Subchefe;

Desacordo entre os resultados da Consulta Eleitoral e a lista tríplice aprovada pelo Colegiado de curso para nomeação do Coordenador e Vice-coordenador de curso;

O Plano Trienal de Desenvolvimento do IPS.

Art. 12º - A Reunião Geral será presidida pelo Diretor do Instituto e constituída pelo conjunto dos docentes, discentes da graduação e pós-graduação e técnico-administrativos do Instituto e do SPA.

§ Único - O Regimento Interno do Colegiado estabelecerá o formato do processo de votação na Reunião Geral.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS EXECUTIVOS

Art. 13º - São órgãos executivos desta Unidade Universitária:

A Direção;

A Secretaria Geral;

Os Departamentos, seus elementos básicos, no que diz às atividades peculiares aos sistemas de administração geral;

As Coordenações de Curso de Graduação;

As Coordenações dos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu;

As Coordenações dos cursos de Pós-graduação Lato Sensu;

A Coordenação do Programa de Residência em Psicologia;

O Serviço de Psicologia Aplicada.

SEÇÃO I

DA DIREÇÃO

Art. 14º - A Direção da Unidade será exercida, de conformidade com as atribuições estabelecidas no Regimento Geral, por um Diretor, substituído em suas faltas ou impedimentos, e sucedido na hipótese de vaga, por um Vice-Diretor, eleitos de acordo com os dispositivos institucionais e nomeado pelo Reitor.

§ 1º - Nas faltas ou impedimento do Diretor e do Vice-Diretor, a Direção será exercida pelo representante do corpo docente de categoria e classe mais elevada no Colegiado de Unidade e, no caso de empate, pelo mais antigo do pessoal docente no Colegiado;

§ 2º - Vagando os cargos de Diretor e do Vice-Diretor, o substituto em exercício, na forma do parágrafo anterior, convocará o Colegiado da Unidade, no prazo de 15 (quinze) dias, depois da última vaga, para composição das listas tríplices para nomeação pelo Reitor, dos novos Diretor e Vice-Diretor.

SEÇÃO II

DA SECRETARIA

Art. 15º - A Secretaria do Instituto, exercida por Servidor Público, designado pelo Reitor, por indicação do Diretor de Unidade, integrará o sistema de atividades de administração geral, sem prejuízo de sua subordinação à Direção da Unidade.

§ 1º - A Secretaria do Instituto divide-se em:

Seção Protocolo e Expediente;

Seção de Administração Predial, Controle Patrimonial e Almoxarifado;

Seção de Administração Financeira e Apoio a Projetos Acadêmicos;

Seção de Apoio a Publicações e Periódicos;

Seção de Apoio Logístico a Eventos Acadêmicos.

§ 2º - A Secretaria Geral, conforme o desenvolvimento das suas atividades poderá subdividir-se em novas seções, de acordo com as atividades peculiares aos sistemas de administração geral.

SEÇÃO III

DOS DEPARTAMENTOS

Art. 16º - O Departamento, menor fração da estrutura universitária, para todos os efeitos de organização administrativa e didático-científica, poderá distribuir seu pessoal docente por setores de ensino e pesquisa, não correspondentes a órgãos, cargos ou funções.

Art. 17º - A Chefia de Departamento será exercida em conformidade com as atribuições estabelecidas no Regimento Geral, por um Chefe, substituído, nas faltas ou impedimentos e sucedido na hipótese de vaga, por um Subchefe, nomeados pelo reitor, e eleitos de acordo com a regulamentação da UFF;

§ 1º - Nas faltas ou impedimentos do Chefe ou Subchefe, a Chefia do Departamento será exercida pelo integrante do pessoal docente de categoria e classe mais elevadas e, no caso de empate, pelo mais antigo.

§ 2º - Vagando a Chefia e Subchefia, o substituto, em exercício na forma do parágrafo anterior, convocará o Departamento, no prazo de 15 (quinze) dias, da última vaga, compor Comissão Eleitoral encarregada de escolher a nova chefia, salvo se a abertura da última vaga ocorrer nos últimos 3 (três) meses, ocasião em que o substituto completará o mandato.

Art. 18º – O Departamento elaborará seu respectivo Regimento Interno em conformidade com o Estatuto e Regimento Geral da UFF e com o Regulamento Geral do IPS.

Art. 19º - O Departamento poderá incluir em seu respectivo Regimento Interno a participação discente nas plenárias departamentais.

Art. 20º – As atribuições do Chefe e Subchefe de Departamento serão as definidas pelo Estatuto e Regimento Geral da UFF, complementadas, se for o caso, pelo Regimento Interno de Cada Departamento.

SEÇÃO III

DAS COORDENAÇÕES

Art. 21º – O Colegiado de cada um dos cursos de graduação e pós-graduação stricto sensu será presidido por um Coordenador, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução imediata.

Art. 22º – O Coordenador do Curso, nomeado pelo Reitor, entre os Professores Titulares, Associados e/ou Adjuntos, membros do Colegiado, está subordinado, para todos os efeitos, ao Diretor da unidade.

§ 1º A nomeação do Coordenador recairá, dentre os integrantes do Colegiado, em representante do Departamento que corresponda à profissionalização do curso, salvo na licenciatura, quando recairá no representante do Departamento de disciplinas básicas que forneça o maior número de créditos.

§ 2º O Coordenador será substituído, em suas faltas e impedimentos eventuais, e em caso de vaga, pelo Vice-Coordenador, designado pelo Reitor.

§ 3º Vagando Coordenação e vice-coordenação, o substituto, em exercício na forma do parágrafo 2º, convocará o Colegiado, no prazo de 15 (quinze) dias, da última vaga, compor Comissão Eleitoral encarregada de escolher a nova Coordenação, salvo se a abertura da última vaga ocorrer nos últimos 3 (três) meses, caso em que o substituto completará o mandato.

Art. 23º Os Colegiados de Curso elaborarão seus respectivos Regimentos Internos em conformidade com o Estatuto e Regimento Geral da UFF e com o Regulamento Geral do IPS.

Art. 24º As atribuições do Coordenador e do Vice-coordenador serão as definidas pelo Estatuto e Regimento Geral da UFF, complementadas, se for o caso, pelo Regimento Interno de cada Colegiado.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 25º Constituem, atualmente, elementos básicos desta Unidade, no que diz respeito às atividades peculiares aos sistemas de administração geral:

O Departamento de Psicologia;

O Curso de Graduação em Psicologia;

O Programa de Pós Graduação Stricto Sensu em Psicologia;

Os Cursos de Pós-graduação Lato Sensu;

O Serviço de Psicologia Aplicada.

Art. 26º - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário.

SEÇÃO IV

EDITAL DE SELEÇÃO DE DISCENTES 2016

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Administração Pública faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas de estudantes referentes ao primeiro semestre de 2016, na forma deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A coordenação de Seleção Acadêmica (COSEAC) participará do processo de gerenciamento da seleção.

1.2. Todas as informações referentes ao concurso serão publicadas no site www.administracao.uff.br.

1.3. O curso será ministrado as terças e quintas-feiras, das 14 às 18 horas.

1.4. O curso tem duração de 362 horas.

1.5. O curso terá início em 07 de Junho de 2016.

1.6. O curso exige trabalho monográfico de conclusão.

1.7. O curso é gratuito

2. DAS VAGAS E PRÉ-REQUISITO

Vagas	Pré-Requisito
50 (cinquenta)	Graduação em qualquer área de nível superior reconhecida pelo MEC.

2.1. Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o certificado de proficiência em língua portuguesa para estrangeiros (CELPE-Bras).

2.2. Serão destinadas duas vagas a candidatos estrangeiros que, se não ocupadas, serão revertidas aos demais candidatos.

2.3. Serão destinadas cinco vagas aos servidores docentes e técnico-administrativos da UFF segundo Resolução CEP nº 150/2010 que, se não ocupadas, serão revertidas aos demais candidatos.

2.4. A abertura da turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 25 alunos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período: 05 de Abril a 28 de Abril de 2016 (terças-feiras e quintas-feiras, das 10 h às 16 h; quarta-feira, das 13 h às 17 h).

3.2. Local: Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo – Coordenação da Pós-Graduação - sala 707 – Campus do Valonguinho – Cep.: 24.020-140 - Centro – Niterói – RJ. Telefone: 2629-9887.

3.3. Modos: Presenciais ou correio (apenas SEDEX).

3.4. As inscrições pelo correio deverão ser postadas até às 18 horas do dia 28 de Abril de 2016. No mesmo dia, após a postagem, o candidato deverá enviar um email para: ceap_adm@vm.uff.br colocando em Assunto seu nome completo em maiúsculas e, na mensagem, o código de registro da postagem.

3.5 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições postadas após as 18 horas do dia 28 de Abril de 2016.

3.6 A falta de quaisquer dos documentos solicitados implicará na não homologação da inscrição.

3.7 Taxa: R\$ 130,00 (cento e trinta reais) - a ser paga via GRU, no site https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, consoante à orientação abaixo: Dados a serem preenchidos na GRU – Guia de Recolhimento da União:

UG: 153056

Gestão: 15227

Nome da unidade: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Recolhimento Código: 28883-7

Descrição do recolhimento: Serviços Educacionais

Número de referência: 0250158315

Competência: 04/2016

Vencimento: 28/04/2016

CPF do Contribuinte: *digitar número*

Nome do Contribuinte: *digitar nome*

Valor principal: R\$ 130,00

Valor total: R\$ 130,00

3.8 O servidor docente ou técnico administrativo da UFF que se candidatar à vaga, segundo o que estabelece a Resolução CEP nº 150/2010 deverá, para obter isenção de taxa, autuar processo no protocolo de sua Unidade composto de requerimento em formulário próprio da PROGEPE/CPTA ou CPDC e edital de seleção do Curso. Este processo deverá ser encaminhado à PROGEPE/CPTA para a devida análise e parecer e após remetido ao CEAP/EST.

3.9 Documentação necessária para a inscrição

- Ficha de inscrição preenchida e assinada (Apêndice III);
- Fotocópia (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese de obtido no exterior, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau;
- Fotocópia do Histórico Escolar;
- Fotocópia da Carteira de Identidade (para brasileiros) ou do passaporte (para estrangeiros) e do CPF (este último para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país);
- Para pessoas com deficiência: laudo médico comprobatório da deficiência constando o CID;
- Fotocópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição através de Guia de Recolhimento da União – GRU, no Banco do Brasil, em favor da Universidade Federal Fluminense, no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais); ou
- Fotocópia da parte da identificação do contracheque, no caso de candidato servidor docente ou técnico-administrativo da UFF, que tenha atuado processo para capacitação na PROGEPE;

- 2 fotos 3x4.

4.DAS PROVAS

4.1. A seleção se dará por meio de 2 (duas) provas:

- Uma prova de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, sendo 15 (quinze) de Conhecimentos Gerais, 10 (dez) de Língua Portuguesa, 10 (dez) de Raciocínio Lógico-quantitativo e 05 (cinco) de Língua Estrangeira – Inglês ou Espanhol; cada questão valendo 2,5 (dois vírgula cinco pontos), perfazendo um total de 100 pontos.

- Uma prova de Redação, em Língua Portuguesa, valendo 100 (cem) pontos.

4.2. As provas serão realizadas no dia 08 de maio de 2016, das 14 h às 18 h.

4.3. Para os candidatos – pessoas com deficiência – as provas serão realizadas no dia 08 de maio de 2016, das 14 h às 19 h.

4.4. As provas serão realizadas na Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Atuariais e as salas serão divulgadas na terça-feira, dia 03 de maio de 2016, a partir das 10 horas na sala 707 e no site www.administracao.uff.br

4.5. Os candidatos deverão chegar ao local da prova com meia hora de antecedência (às 13 h e 30 min).

4.6. Os resultados das provas serão divulgados nas datas e horários estabelecidos no cronograma (Apêndice I).

4.7. Só serão corrigidas as provas de Redação dos candidatos que acertarem, no mínimo, 25 questões das 40 questões da prova de múltipla escolha.

4.8. A nota final N do processo seletivo será calculada através da seguinte fórmula:

$$N = \frac{4xPO + 6xR}{10}$$

Onde: PO é a nota da Prova de múltipla escolha e R, a nota de Redação.

4.9. Estarão habilitados ao ingresso do curso, os candidatos que alcançarem o mínimo de 60,0 (sessenta) pontos na nota final das provas.

4.10. Na ocorrência de candidatos com notas finais coincidentes, o desempate na classificação final será feito, levando-se em conta os seguintes critérios:

- a) primeiro: maior nota na prova de redação;
- b) segundo: maior nota na prova de múltipla escolha;
- c) terceiro: o candidato que tiver maior idade.

5. DOS RECURSOS DAS PROVAS

5.1. Os candidatos que desejarem poderão interpor recursos quanto ao gabarito e à formulação das questões e solicitar revisão da prova de redação.

5.2. A interposição de recursos e a solicitação de revisão de prova seguirão as datas e horários estabelecidos no cronograma (Apêndice I).

6. DA MATRÍCULA NO CURSO

6.1. Serão convocados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da pontuação (nota final) até o preenchimento do número de vagas.

6.2. O período de matrícula seguirá as datas e horários estabelecidos no cronograma (Apêndice I).

6.3. No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do “Regulamento do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização em Administração Pública – da Universidade Federal Fluminense” e com os dispositivos do “Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF”.

6.4. Em caso de desistência de aprovados, haverá reclassificação.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Reservam-se dez por cento das vagas – 5 vagas - para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas, segundo anexo da Resolução CEP nº 150/2010, Capítulo VI, art. 10, item IV, disponível em <http://www.propfi.uff.br/sites/default/files/Resolucao.pdf>.

7.2. Para preenchimento das vagas destinadas a servidores docentes e técnico-administrativos da UFF, além da participação em todo processo seletivo, deverá o servidor autuar processo no protocolo de sua Unidade, sendo composto de requerimento em formulário próprio da Coordenadoria de Pessoal Técnico-Administrativo (CPTA) da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) e edital de seleção do curso. Este processo deverá ser encaminhado à CPTA/PROGEPE para a devida análise e parecer e posterior envio ao CEAP.

7.3. Candidatos com necessidades especiais/pessoas portadoras de deficiência devem informar a condição no ato de inscrição para que as providências requeridas sejam avaliadas e, dentro das possibilidades, providenciadas em tempo.

7.4. A taxa de inscrição não será devolvida, em nenhuma hipótese.

7.5. Os documentos dos desistentes e/ou não aprovados ficarão na secretaria à disposição do candidato pelo prazo de 2 (dois) meses a contar da data do exame de ingresso, após o qual serão destruídos.

Niterói, 03 de Março de 2016

JOANA D'ARC FERNANDES FERRAZ

Coordenadora do Curso de Especialização em Administração Pública

#####

APÊNDICE I

CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS	HORÁRIOS
Inscrições no processo seletivo	De 05 a 28 de Abril de 2016 (terças, quartas e quintas-feiras).	Terça e Quinta das 10h às 16h e as quartas 13h às 17h
Divulgação das inscrições homologadas e locais das Provas	02 de maio na sala 707 e no site www.administracao.uff.br	17 horas
Período para recurso da homologação das inscrições	03 de maio de 2016 (terça-feira)	Das 13h às 17h
Divulgação do resultado dos recursos da homologação das inscrições	04 de maio de 2016 (quarta-feira) Na sala 707 e no site www.administracao.uff.br	17 horas
Provas (múltipla escolha e redação)	08 de Maio de 2016 (domingo)	Das 14h às 18h
Divulgação do Gabarito da prova de múltipla escolha	09 de Maio de 2016 (segunda-feira)	10 horas
Pedido de Recurso quanto ao gabarito e quanto à formulação das questões	10 de Maio de 2016 (terça-feira)	das 13h às 17h
Resultado da prova de múltipla escolha e dos recursos da prova de múltipla escolha.	16 de Maio de 2016 (segunda-feira)	17 horas
Resultado da prova de redação	18 de Maio de 2016 (quarta-feira)	17 horas
Pedido de revisão da prova de redação	19 de Maio de 2016 (quinta-feira)	Das 13h às 17h
Resultado final	24 de Maio de 2016 (terça-feira)	17 horas
Matrícula e inscrição em disciplinas	31 de maio, 01 e 02 de junho de 2016 (terça, quarta e quinta-feira)	Terça e Quinta das 10h às 16h e as quartas 13h às 17h
Início das aulas	07 de junho de 2016 (terça-feira)	Das 14h às 18h

APÊNDICE II

PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA PARA O CONCURSO

Observação: Não será permitido fazer qualquer tipo de consulta durante o exame.

CONHECIMENTOS GERAIS

Ementa: conhecimentos gerais acerca da administração pública brasileira, das questões políticas e econômicas mais candentes do século XX e XXI, no Brasil e no Exterior.

Bibliografia

BRASIL. Constituição Federal do Brasil: edições posteriores a 2000. In: **Constituição da República federativa do Brasil de 1988**. Brasil, 1988. Títulos I a IV.

COSTA, Frederico Lustosa da. **Reforma do Estado e Contexto Brasileiro**: Crítica do Paradigma Gerencialista. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2010. 256 p.

HOBSBAWN, Eric. **Era dos Extremos: o breve século XX - 1914-1991**. São Paulo, SP: Companhia das Letras, 2007. 598 p.

IANNI, Octávio. **Pensamento Social no Brasil**. São Paulo: Edusp, 2004. 350p.

OLIVEIRA, Francisco de. BRAGA, Ruy. RIZEK, Cibele Saliba. (Orgs.). **Hegemonia às Avessas**: economia, política e cultura na era da servidão financeira. São Paulo: Boitempo, 2010. 376p.

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de textos. Fatores de Coerência Textual. Progressão textual: recorrência de termos, paralelismo, recorrência de tempos verbais, retomada e continuidade de sentidos, sinônimos e hiperônimos. Conexão de orações. Expressão de circunstâncias adverbiais. Concordância verbal. Pontuação.

LÍNGUA INGLESA (ou) LÍNGUA ESPANHOLA

Leitura e compreensão de texto escrito em inglês ou espanhol. Estruturas gramaticais e lexicais básicas para a construção do texto.

Observações:

As questões e opções de respostas poderão ser elaboradas também em inglês ou espanhol; Não serão permitidas consultas a dicionários.

RACIOCÍNIO LÓGICO-QUANTITATIVO

1. Estruturas Lógicas. 2. Lógica de Argumentação. 3. Diagramas Lógicos. 4. Trigonometria. 5. Matrizes, Determinantes e Solução de Sistemas Lineares. 6. Álgebra. 7. Combinações, Arranjos e Permutação. 8. Probabilidade, Variáveis Aleatórias, Principais Distribuições de Probabilidade, Estatística Descritiva, Amostragem, Teste de Hipóteses e Análise de Regressão. 9. Geometria Básica. 10. Juros Simples e Compostos, Taxas de Juros, Desconto, Equivalência de Capitais, Anuidades e Sistemas de Amortização. 11. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio matemático (que envolvam, entre outros, conjuntos numéricos racionais e reais - operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal; conjuntos numéricos complexos; números e grandezas proporcionais; razão e proporção; divisão proporcional;

regra de três simples e composta; porcentagem); raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; formação de conceitos; discriminação de elementos.

Bibliografia

GITMAN, Lawrence Jeffrey. **Princípios de Administração Financeira**. São Paulo : Pearson, 2007.
SIMON, Carl P.; Blume, Lawrence. **Matemática para Economistas**. Porto Alegre : Bookman, 2004.

APÊNDICE III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DO CEAP- 2016			
Nome:			
CPF:		RG:	
Data de nascimento:	Sexo:	Nacionalidade:	Tel. Res.:
			Tel. Cel.:
Endereço residencial: Bairro:	Cidade:	UF:	Nº: Complemento: CEP:
E-mails:			
Instituição de trabalho:			
Endereço profissional: Bairro:	Cidade:	UF:	Nº: Compl.: CEP:
Graduação: Área: Ano de término:			
Língua Estrangeira:	In <input type="checkbox"/> ês	Espanhol	<input type="checkbox"/>
Necessidade Especial:	Não <input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/> ual?
Inscrição:	<input type="checkbox"/> esencial	Correios	<input type="checkbox"/>
DOCUMENTAÇÃO ANEXADA			Secretaria
Cópia da Carteira de Identidade (RG)			
Cópia do CPF (inclusive para estrangeiros residentes)			
Cópia das páginas iniciais do passaporte (para estrangeiros)			
Cópia do Diploma de Graduação - frente e verso			
Cópia do Histórico Escolar da Graduação			
Cópia da revalidação do diploma de graduação (para estrangeiros)			
Cópia do Comprovante da taxa de inscrição (R\$ 130,00)			
Cópia da face de identificação do contracheque (se oriundo de processo de capacitação da PROGEPE)			
2 fotos 3x4			
DECLARAÇÃO			
Declaro conhecer e aceitar na íntegra os termos e critérios do presente Edital			
Data:			Secretaria:
Assinatura:			

EDITAL 2016

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação *Lato - Sensu* em Hematologia Clínica faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao primeiro semestre de 2016 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Inscrição
Brasileiros 02	Estrangeiros 01	Graduação em Medicina + 01 ano de Formação complementar em Clínica Médica (ou residência médica concluída em qualquer especialidade médica)	06/06/2016	Dois anos	R\$ 250,00

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para estrangeiros (CELPE-Bras).

1.2 A abertura turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 01 aluno.

2. Inscrição

2.1. Local: Secretaria da Faculdade de Medicina – Rua Marques do Paraná nº. 303 - 2º andar - Prédio Principal - Centro - Niterói - RJ - CEP 24033-900, telefones (21) 2629-9316.

2.2. Horário: 3ª a 5ª- feira, de 09h às 16h; 2ª e 6ª, de 14 h às 16h.

2.3. Período: 22/03/2016 a 12/05/2016

2.4. Documentação

2.4.1. Ficha de inscrição.

2.4.2. Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação e histórico escolar, com as datas de conclusão e colação de grau. Fotocópia autenticada (frente e verso) de comprovante de formação complementar mínima de 01 ano em Clínica Médica (em nível de especialização ou residência médica), ou certificado de conclusão de uma Residência Médica em qualquer área clínica.

2.4.3. Fotocópia da cédula de Identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros).

2.4.4. Curriculum vitae com comprovantes dos títulos declarados.

2.4.5. Duas fotos 3 X 4.

2.4.6. Comprovante de pagamento através de Guia de Recolhimento da União - GRU, no Banco do Brasil, em favor da Universidade Federal Fluminense no valor de R\$ 250,00.

Sítio: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

Dados a serem preenchidos:

UG: 153056

Gestão: 15227

Nome da unidade: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Recolhimento Código: 28830-6

Descrição do recolhimento: Serviços Administrativos

Número de referência: (código curso no DCF) 0250158156.

Competência: Mês de pagamento da taxa (mm/aaaa)

Vencimento: data de pagamento da taxa (dd/mm/aaaa)

CPF do contribuinte: digitar número

Nome do Contribuinte: digitar nome

Valor principal: R\$ 250,00 (preencher o valor da taxa de inscrição)

Valor Total: R\$ 250,00 (repetir valor principal)

3. Instrumentos de Seleção

3.1.1. Prova escrita tipo teste e/ou dissertativa de conhecimentos relativos à especialidade, referentes aos temas: Anemias, Leucemias agudas, Linfomas, Mieloma múltiplo, Síndromes Mielodisplásicas, Síndromes Mieloproliferativas crônicas, Distúrbios hemorrágicos, Princípios básicos da Quimioterapia antineoplásica.

3.1.2. Prova teórica e de Interpretação de textos da área afim em Inglês.

3.1.3. Análise do Curriculum Vitae - Só serão analisados os currículos dos candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 7,0 (sete) em cada uma das etapas descritas nos itens 3.1.1 e 3.1.2 deste edital.

3.1.4. Entrevista – Somente serão entrevistados os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 7,0(sete) em cada uma das etapas descritas nos itens 3.1.1 e 3.1.2 deste edital

3.2. Cronograma

3.2.1 Prova escrita e interpretação de texto.

3.2.1.1 Data: 18/05/2016

3.2.1.2 Horário: às 10 horas.

3.2.1.3 Local: Sala da Hematologia, 6º andar do Hospital Universitário Antônio Pedro

3.2.2 Entrevista

3.2.21 Data: 25/05/2016

3.2.22 Horário: às 10 horas.

3.2.23 Local: Sala da Hematologia, 6º andar do Hospital Universitário Antônio Pedro

3.2.3 Inscrições

3.2.3.1 Data: 22/03/2016 a 12/05/2016

3.2.3.2 Horário: 3ª a 5ª- feira, de 09h às 16h; 2ª e 6ª, de 14 h às 16h.

3.2.3.3 Local: Secretaria da Faculdade de Medicina - Rua Marques do Paraná n°. 303 – 2º andar – Prédio principal - Centro - Niterói - RJ - CEP 24033-900.

3.2.4 Análise do curriculum vitae

3.2.4.1 Data: 25/05/2016

3.2.4.2 Horário: às 10 horas

3.2.4.3 Local: Sala da Hematologia, 6º andar do Hospital Universitário Antônio Pedro

3.2.5 Divulgação dos resultados

3.2.5.1 Data: 30/05/2016

3.2.5.2 Horário: à tarde.

3.2.5.3 Local: Secretaria da Faculdade de Medicina

3.3 Matrícula

3.3.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas. O resultado final, para fins de classificação, será a média das etapas descritas no instrumento de seleção a critério da Banca Examinadora.

3.3.2 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.2.1 Maior nota na prova de conhecimentos específicos.

3.3.2.2 Maior pontuação na avaliação do Curriculum Vitae.

3.3.2.3 Maior nota em conhecimentos de Língua estrangeira.

3.3.2.4 Maior idade.

4. Disposições gerais

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7,0 (SETE) em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

4.3 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas.

4.4 Não haverá segunda chamada, vistas ou revisão de provas.

4.5 Não será permitido o ingresso do candidato ao local da Prova sem o documento de identidade com fotografia recente e o comprovante de inscrição, ou após o seu início. Deve-se utilizar caneta esferográfica azul ou preta para as respostas e assinaturas. Não serão aceitas as realizadas com lápis ou tintas removíveis.

4.6 As provas de seleção terão a Coordenação e a responsabilidade da Banca Examinadora e do Coordenador de curso e, por eles, serão resolvidos os casos omissos.

Niterói, 17 de fevereiro de 2016.

ADELMO HENRIQUE DAUMAS GABRIEL
Coordenador do Curso de Especialização em Hematologia Clínica
#####

EDITAL DE 2016/2

O Coordenador do Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” (nível de especialização) em Neurologia faz saber que estarão abertas as inscrições a cidadãos brasileiros (ou estrangeiros com visto de permanência no país) e a não brasileiros, para preenchimento de vagas para o ano de 2016, na forma deste Edital.

1. DO CURSO

Curso de Especialização	Vagas		Clientela	Início	Duração
	Brasileiros	Não brasileiros	Graduados em:		
Neurologia	04	01	Medicina	11/04/2016	3 anos

Nota: O candidato não brasileiro deverá apresentar a sua documentação primeiramente à Seção Cultural da Secretaria de Recepção e Apoio do Ministério das Relações Exteriores à Av. Marechal Floriano, 196 – Centro – Rio de Janeiro (RJ).

2. DA INSCRIÇÃO**2.1 Local:**

Rua Marques de Paraná, 303 - 4º andar do Prédio Anexo - Sala de Pós-Graduação em Neurologia - Hospital Universitário Antonio Pedro - Centro - Niterói (RJ) - CEP 24033-900
Tel. (21) 2629-9354

2.2 Período e Horário de Inscrição:

De 28 a 31 de março de 2016 (segunda à quinta-feira), das 9:00 às 12:00h.

Contato: **MARLUCI GUIMARÃES**

e-mail: gmarluci@huap.uff.br

INSCRIÇÃO VIA SEDEX: somente serão aceitas com a data de postagem no prazo fixado neste Edital, com a documentação completa e o comprovante de pagamento no banco autorizado, **encaminhado para o endereço:** Rua Marques de Paraná, 303 – 4º andar do Prédio Anexo – Pós-Graduação em Neurologia – Hospital Universitário Antonio Pedro – Centro – Niterói (RJ) – CEP 24033-900.

2.3 Documentação:

- fotocópia (frente e verso) do diploma de graduação ou comprovante de conclusão de curso;

Obs.: deve-se esclarecer que, em face da demora na emissão de Diploma por parte de algumas Instituições de Ensino Superior, receber-se-á, provisoriamente, o comprovante de conclusão do curso superior até que aquele tenha sido emitido ou uma declaração assegurando de que este estará concluído até a data da matrícula;

- fotocópia da Carteira de Identidade ou da Carteira do Conselho Regional de Medicina;

- fotocópia do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país);

- duas fotos (recentes) 3 X 4;

- fotocópia do Histórico Escolar do curso de graduação;

- Curriculum Vitae (a critério da banca examinadora poderá ser solicitado os comprovantes);
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de meio salário mínimo federal R\$220,00 (duzentos e vinte reais) através de Guia de Recolhimento da União - GRU, no Banco do Brasil, em favor da Universidade Federal Fluminense, no site abaixo;
- os candidatos estrangeiros, se aprovados, poderão obter a aceitação de seus títulos emitidos por Universidades estrangeiras para fins de inscrição em cursos de Pós-Graduação desta Universidade, devendo apresentar, além da documentação acima, cópia do passaporte e, de acordo com a Resolução 182/2002, do Conselho de Ensino e Pesquisa, os seguintes documentos:
- diploma de graduação e histórico escolar do respectivo curso, que deverão ter a competente autenticação do Consulado Brasileiro, no país onde foram expedidos e acompanhados da tradução juramentada.

A aceitação não garantirá aos estudantes a imediata equivalência de títulos para fins de Revalidação e registro, objetivando o exercício da profissão em todo território nacional.

Site: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

Dados a serem preenchidos:

Unidade Gestora (UG): 153056

Gestão da Unidade Favorecida: 15227 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Código do Recolhimento: 28832-2 - Serviços Educacionais

Numero de Referencia: 0250158153

Competência: Mês/Ano a que se refere o recolhimento (data final das inscrições)

Vencimento: 31/03/2016 (data limite do pagamento)

CPF: do candidato

Nome do Contribuinte: nome do candidato

Valor Principal: R\$220,00 (duzentos e vinte reais)

Imprimir e pagar: Banco do Brasil

3. DA SELEÇÃO

3.1 Provas (peso 2)

- a) Prova escrita, **de caráter eliminatório** [com **nota mínima de 7,0 (sete)**], tipo múltipla escolha, com uma assertiva correta, de conhecimentos relativos à especialidade, **nível de graduação**, com duração de 50 minutos.
- b) Interpretação de texto da área afim em língua estrangeira (inglês), com duração de 10 minutos.

3.2 Análise de currículo (peso 2)**FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS REFERENTES AO CURRÍCULO**

Candidato:				
Quesito	Pontuação	Comprovante Indicar os números dos anexos referentes aos comprovantes. Ex.anexo 1; anexos 2 e 3...	Pontuação Candidato	Pontuação Concedida
Plantão emergência, CTI	Cada 6 meses = 5 pts (máx. 3) = 15			
Participação Programa Iniciação Científica	5 pts (máx. 2) = 10			
Monitoria com prova de seleção (mín. 6 m / cada)	5 pts (máx. 3) = 15			
Aprovação Concurso Público para Médicos	5 pts (máx. 2) = 10			
Participação Congressos, Seminários e Simpósios Área Medicina	5 pts (máx. 3) = 15			
Apresentação Trabalhos Científicos Congressos, Seminários e Simpósios Área Medicina	5 pts (máx. 4) = 20			
Publicação Trabalhos Científicos Área de Medicina	5 pts (máx. 3) = 15			
Para uso exclusivo da Banca Examinadora			Nota Final	

Obs.: Formulário deverá ser entregue no ato da inscrição, preenchido pelo candidato, junto ao currículo.

3.3 Entrevista (peso 1)

Obs.: O resultado final será a média ponderada das etapas acima mencionadas.

3.4 Data e Local de Prova:

CURSO	SELEÇÃO DATA e HORÁRIO	LOCAL
Neurologia	Provas e Entrevista 06/04/2016 Horário: 9 horas	Sala da Pós-graduação em Neurologia – 4º andar do prédio anexo

3.5 Data e Local da divulgação do Resultado:

Data: 06 de abril de 2016 às 12:00h

Local: Rua Marquês do Paraná, 303 Centro - Niterói (RJ) - Sala da Pós-graduação em Neurologia – 4º andar do prédio anexo - Hospital Universitário Antônio Pedro.

4. LÍNGUA ESTRANGEIRA PARA A SELEÇÃO

Língua estrangeira: Inglês - tradução

5. DA MATRICULA

Serão chamados para matricula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente, até o preenchimento das vagas. Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios: tiver mais idade, ser casado e maior tempo de formado.

6. DO INGRESSO

O curso terá duração de 3 (três) anos, com carga horária anual de 2880 horas, sendo o 1º ano em Clínica Médica. Os candidatos aprovados que já tiverem feito 1 (hum) ano em Clínica Médica, serão admitidos diretamente na Neurologia, **desde que apresentem, no ato da aprovação, comprovante emitido por Instituição reconhecida**, conforme estabelecido por este Edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Não será permitido o ingresso do candidato ao local de prova sem o documento de Identidade e o comprovante de inscrição.

7.2 Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após seu início.

7.3 As provas deverão ser feitas com caneta esferográfica azul ou preta.

7.4 A aprovação/classificação final dos candidatos será fornecida pela Banca de avaliação do curso, através de sua coordenação, não dando direito ao candidato qualquer tipo de recurso.

7.5 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, vista ou revisão de provas.

7.6 As provas de seleção terão a coordenação e a responsabilidade do Coordenador do curso.

7.7 Os resultados só serão válidos para as provas de seleção a que se refere o presente Edital.

7.8 Os candidatos que tiverem sua inscrição **INDEFERIDA** na análise dos documentos exigidos e os candidatos **NÃO CLASSIFICADOS** terão um prazo de 30 (trinta) dias, após 07 (sete) dias do

resultado final, para a retirada dos documentos apresentados por ocasião da inscrição, findo o qual, esta documentação será incinerada.

7.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em Neurologia.

8. BIBLIOGRAFIA

- 1) Adams DR. Victor M. Principles of Neurology. New York, Mc Graw-Hill (9th Edition), 2009.

Niterói, 24 de fevereiro de 2016.

PEDRO FERREIRA MOREIRA FILHO
Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Neurologia
#####